

## Anatel endurece as regras contra chamadas abusivas de telemarketing



A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) divulgou, nesta sexta-feira, medidas de combate ao disparo em massa de chamadas abusivas por parte dos serviços de telefonia. Entre as novas regras, que entram em vigor no dia 1º de junho, está a mudança da classificação das “chamadas curtas”, aquelas de até três segundos. Ainda segundo o órgão, foi aprovada a ampliação da obrigação de uso do código 0303 para a atividade de cobranças. Página A2

**VIOLENCIA**

### Vizinho de casa é denunciado pela morte de mulher na região

Página A6

### ENCONTRO DA AMERIOS NO ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DE PEROBAL

Vários assuntos de interesse dos municípios da região foram debatidos ontem na cidade de Perobal durante a reunião dos prefeitos e prefeitas da Amerios. O prefeito Almir de Almeida e outras lideranças locais receberam vários visitantes. Encontro fez parte da programação

do aniversário da cidade que foi aberta na quinta-feira e vai até o próximo dia primeiro. Neste sábado, tem uma das grandes atrações das festividades, o show com a dupla nacional Zé Henrique e Gabriel. Toda a comunidade local e regional é convidada. Página A5



**MISS: DE ALTÔNIA PARA PUNTA CANA** - É grande a expectativa em Altônia para a final do Miss Teen Universe 2024 que será neste domingo. Terá até telão no centro da cidade para ver a bela Maria Eugênia Raposo (foto) que já venceu vários concursos de beleza e agora representa o Brasil. Página A4

## UMUARAMA



**DEBATE NA FEIRA LITERÁRIA** - Uma das ações mais prestigiadas na 2ª Festa Literária Capital da Amizade foi o encontro ‘Qualidade de Vida na Terceira Idade’, mediado pela psicóloga Débora Cristina da Mata, coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (SCFVI), órgão ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Página A3



**TRÂNSITO**

### Adolescente fica ferido em batida de moto em Umuarama

Um motociclista de 16 anos ficou gravemente ferido após uma colisão com uma caminhonete no cruzamento da avenida Paraná com a rua Laurine Abou Rahal Cardoso, em frente ao Hospital Uopecan, em Umuarama. O acidente foi no final da tarde de quinta-feira, mas o rapaz continuava internado ontem. Ele pilotava uma Honda CG Titan 160 e foi atingido por uma Toyota Hilux. Página A6

**REGIÃO**

### Guaira abre hoje a Festa das Nações mais tradicional

Página A5

**CORREIOS**

### Dupla é presa ao receber R\$ 4 mil em notas falsas

Página A6

## Coluna Ilustradas

Aneel mantém  
bandeira tarifária  
verde em maio

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou nesta sexta-feira (26) que no mês de maio a bandeira tarifária permanecerá verde. Dessa forma, os consumidores não terão custo extra nas contas de luz.

De acordo com a agência, devido às condições favoráveis de geração de energia, a bandeira tarifária deve permanecer verde até o final do ano. Há 25 meses o país tem adotado a bandeira verde, após o fim da escassez hídrica, que durou de setembro de 2021 até meados de abril de 2022.

Criadas em 2015 pela Aneel, as bandeiras tarifárias refletem os custos variáveis da geração de energia elétrica. Divididas em níveis, as bandeiras indicam quanto está custando para o Sistema Interligado Nacional gerar a energia usada nas casas, em estabelecimentos comerciais e nas indústrias.

Quando a conta de luz é calculada pela bandeira verde, não há nenhum acréscimo. Quando são aplicadas as bandeiras vermelha ou amarela, a conta sofre acréscimos a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

Servidores do judiciário e  
do MP criticam PEC do Quinquênio:  
'Ampliação dos privilégios'

Servidores do Judiciário e do Ministério Público se posicionaram nesta quarta-feira, 24, contra o avanço da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Quinquênio, que concede um "bônus" na remuneração de magistrados, procuradores e promotores, no Senado. A Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União (Fenajufe) afirmou que o quinquênio "vai ocupar ainda mais o orçamento com a cúpula, não deixando espaço para as reivindicações básicas dos servidores".

De acordo com a federação, a PEC é uma "tentativa de ampliação dos privilégios e penduricalhos destinados a mais alta cúpula do Poder Judiciário", que vai comprometer, se aprovada, a reposição salarial da inflação e as nomeações de servidores a partir de concursos. A proposta, de autoria do presidente do Congresso, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), prevê um acréscimo de 5% nos salários de magistrados e membros do Ministério Público a cada cinco anos, até o máximo de 35% do teto constitucional.

O penduricalho pode ter um impacto orçamentário de R\$ 40 bilhões, segundo o governo federal. Aprovada no último dia 17 na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, a PEC precisa de 49 votos favoráveis em dois turnos no plenário para ser encaminhada para a Câmara. Na Casa, a proposta tem que ter o apoio de 308 dos 513 deputados, também em dois turnos, para entrar em vigor.

Justiça suspende multa de R\$ 10  
mil do Ibama contra Bolsonaro  
por pescaria em área protegida

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) suspendeu nesta quinta-feira, 25, uma multa ambiental no valor de R\$ 10 mil aplicada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). O órgão autuou Bolsonaro por supostamente causar danos a uma unidade de conservação ambiental em Angra dos Reis, litoral do Rio de Janeiro, quando o então deputado federal foi flagrado pescando no local, em 2012.

Por decisão do desembargador federal Rafael Paulo, o processo administrativo vinculado à multa também foi suspenso. O Ibama disse em nota que ainda não foi formalmente intimado da decisão.

A penalidade havia sido anulada pelo Ibama no início de 2019, após parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) - emitido dias antes da posse de Bolsonaro na Presidência, no fim da gestão de Michel Temer (MDB) -, avaliar que o prazo de prescrição da multa era de cinco anos.

Em um novo entendimento, em setembro de 2023, o Ibama, já sob a gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), avaliou que o período para prescrição é de 12 anos, considerando o prazo estabelecido no Código Penal para crimes ambientais. Na época, o ex-presidente classificou a revalidação da multa como "perseguição".

Além do processo administrativo, o caso também foi julgado criminalmente. Analisando um recurso da defesa de Bolsonaro, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu que a lesão ao meio ambiente foi insignificante e que, portanto, não houve crime ambiental, concluindo que a denúncia era improcedente.

## ECONOMIA

Empresas criticam suspensão da desoneração da  
folha e dizem que medida pode afetar empregos

(AE) - A concessão de uma liminar, pelo ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendendo a desoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia provocou uma forte reação dos setores envolvidos.

A avaliação é que a decisão gera uma situação de insegurança jurídica e coloca em risco empregos e o equilíbrio econômico-financeiro das empresas. Um cálculo da União Geral dos Trabalhadores (UGT) aponta para a possibilidade de perda de 1 milhão de empregos no País sem a desoneração. O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, prometeu recorrer da decisão de Zanin.

"Esperamos que no julgamento do mérito da ação impetrada pelo governo contra os efeitos da Lei 14.784/2023, que prorrogou a desoneração até 2027, esta seja mantida pelo STF", disse, em nota, a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit). "Caso contrário, as consequências econômicas e sociais serão graves, com agravamento do desemprego."

De acordo com a associação, cabe considerar que "as empresas, embasadas na promulgação soberana de uma lei pelo Congresso Nacional, já fizeram investimentos, contrataram pessoas e se planejaram para um ambiente regulatório, até 2027, no qual os custos trabalhistas referentes à contribuição previdenciária patronal seriam menores. Portanto, um retrocesso da legislação seria altamente nocivo, evidenciando por que a insegurança jurídica tem sido um dos fatores mais corrosivos da competitividade e agravamento dos custos das empresas que operam no Brasil".

Segundo a Abit, ao judicializar essa questão, "o Executivo cria um cenário de total imprevisibilidade, que gera incertezas, abala a confiança dos setores produtivos e conspira contra a manutenção e criação de empregos".

Para a presidente da Federação Nacional de Call Center, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e de Informática (Feninfra), Vivien Mello Suruagy, a decisão de Zanin mostra falta de sensibilidade com as empresas e, principalmente, com os trabalhadores. "Estamos em choque com essa

decisão, que vai estimular a quebra de empresas e causar demissões. Haverá paralisação de investimentos essenciais e uma perda de credibilidade do País, por causa da insegurança jurídica", disse, em nota.

Vivien Suruagy lembra, ainda, que a decisão liminar contraria a vontade de grande parte do Congresso. "Onde está o respeito à maioria dos parlamentares, que aprovaram no ano passado a continuidade da desoneração até 2027 e, posteriormente, derrubaram o veto presencial que restringia seus efeitos?"

## Municípios

A decisão de Zanin provocou reação também dos prefeitos - a decisão suspendeu a desoneração das folhas dos municípios. Em nota, o presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, disse "repudiar profundamente" que o governo federal "atue pela retirada de uma conquista estimada em R\$ 11 bilhões por ano ao judicializar a Lei 14.784/2023?".

## Estudo do governo

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, porém, divulgou um novo estudo nesta sexta-feira, 26, colocando em xeque a eficiência da política de desoneração da folha de pagamentos do setor privado. "Dado o elevado custo fiscal da medida (R\$ 15,8 bilhões estimados para 2024), que implica menor disponibilidade de recursos para outras políticas públicas essenciais, pode-se concluir que a prorrogação irrestrita do modelo de desoneração contraria o interesse público", diz o documento.

O pedido de suspensão da desoneração, feito pela Advocacia Geral da União ao STF e acatado por Zanin, argumenta que a lei que prorrogou a desoneração é inconstitucional porque não demonstrou o impacto financeiro da medida.

Anatel determina novas regras para  
empresas de telemarketing

A partir do dia 1º de junho, as empresas de telemarketing terão que seguir novas regras definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para combater o disparo massivo de chamadas telefônicas abusivas. O objetivo é reduzir o incômodo e os transtornos gerados aos consumidores de serviços de telefonia do país.

Um dos principais ajustes é em relação ao tempo de duração da ligação feita pelas empresas aos consumidores para que ela seja considerada uma chamada curta. Antes, eram consideradas chamadas curtas aquelas com até 3 segundos. Com as novas regras, são consideradas curtas as chamadas de até 6 segundos, com desligamento na origem ou no destino.

O conceito de chamadas curtas foi também ampliado para incluir, além das chamadas não completadas, normalmente desligadas pelo usuário antes mesmo de atender, as chamadas direcionadas à caixa postal.

Segundo as regras da Anatel, o limite de chamadas curtas que as empresas podem efetuar é de 85% do total de ligações realizadas, para a empresa que fizer mais de 100 mil ligações em um dia. As empresas que ultrapassarem os limites serão bloqueadas por 15 dias.

Segundo a Anatel, para contornar as regras estabelecidas anteriormente, as empresas de telesserviços deslocaram o tempo das chamadas curtas para algo entre 4 e 6 segundos. "O acompanhamento também observou um grande volume de chamadas infrutíferas, inoportunas

ou sem diálogo que passaram a se estender para a caixa postal dos cidadãos", diz a agência.

Outra inovação divulgada pela agência nesta sexta-feira (26) é a possibilidade de determinação de bloqueio diretamente pela própria Anatel, caso identifique reincidência e prévia notificação. A Anatel também determinou o uso do código 0303 para ligações de cobranças, além de ligações de telemarketing.

As prestadoras de serviço que descumprirem as medidas estão sujeitas a multa de até R\$ 50 milhões.

## Medidas

Em 2019, a Anatel lançou a plataforma *Não Me Perturbe*, para evitar o telemarketing abusivo. Outra iniciativa foi a obrigatoriedade do uso do prefixo 0303 pelas empresas de telemarketing, para permitir que o consumidor possa identificar o chamado.

Desde junho de 2022, foram bloqueados 909 usuários e assinados 143 termos de compromisso formal de boas práticas por empresas de telesserviços. Foram instaurados 24 processos administrativos, com valor total de R\$ 28,2 milhões em multas aplicadas. A estimativa é que nesse período tenham sido evitadas cerca de 110 bilhões de ligações, o equivalente a 541 chamadas por habitante.

Por meio do portal Qual Empresa Me Ligou, o usuário pode identificar o CNPJ e a Razão Social de números de telefone cujo titular seja pessoa jurídica.

Adesão obrigatória de produtores rurais à  
nota fiscal eletrônica começa em 1º de maio

Produtores rurais estarão sujeitos, a partir da próxima quarta-feira (1º), à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e). A transição para o novo tipo de documento fiscal ocorrerá de forma escalonada. Inicialmente, a exigência valerá para todas as operações interestaduais do setor, além daquelas feitas por produtores rurais que tenham obtido faturamento superior a R\$ 1 milhão no ano de 2023.

A partir de 1º de dezembro de 2024, a NFP-e será obrigatória também para os demais produtores rurais em operações internas, ou seja, aquelas que forem realizadas dentro do próprio Estado.

Os prazos de adesão foram estabelecidos pelo Ajuste SINIEF nº 1/2024, aprovado nesta quinta-feira (25) pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Eles implicam uma mudança no processo de documentação fiscal para a circulação de mercadorias no setor agropecuário.

A NFP-e é um documento exclusivamente digital, emi-

tido e armazenado eletronicamente, destinado a registrar, para fins fiscais, transações que envolvam a circulação de mercadorias. Ao substituir o documento em papel, a NFP-e (modelo 55) possui as mesmas atribuições e validade jurídica que a Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), porém, agora adaptada ao ambiente eletrônico.

Desde 1º de janeiro de 2021, os produtores rurais com faturamento anual superior a R\$ 200 mil já estavam obrigados a utilizar a NFP-e em operações interestaduais. Aos poucos, a obrigatoriedade se estenderá a todas as operações, tanto internas quanto interestaduais.

A adesão obrigatória à NFP-e estava inicialmente programada para entrar em vigor em 1º de maio de 2023. Em abril do ano passado, o Confaz estendeu o prazo de adesão por um ano, e agora prevê o escalonamento de acordo com o faturamento do produtor rural.

O sistema emissor da NFP-e está acessível por meio do portal Receita/PR, no qual é necessário se cadastrar para utilizá-lo.

## Expediente:

UMUARAMA  
**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO  
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ildio Coelho Sobrinho  
ildio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

## EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTE nº 184/01/92v)

## REDAÇÃO

(44) 3621-2535  
editoria@ilustrado.com.br

## ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

## CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

## COMERCIAL

(44) 3621-2501  
comercial@ilustrado.com.br

## FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

## FALE CONOSCO

(44) 3621-2501  
faleconosco@ilustrado.com.br

## SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

## FILIADO A:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



WAN - Associação Mundial de Jornais



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

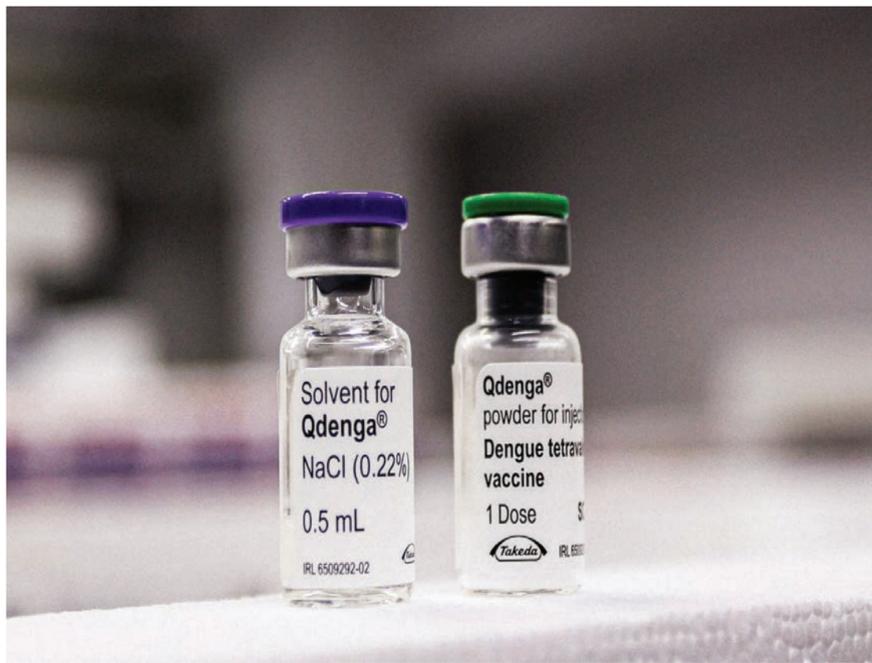
## | EPIDEMIA DE DENGUE

# Umuarama e outros 20 municípios regionais recebem vacinas da dengue

Umuarama e outros 20 municípios da região que compõe a 12ª Regional de Saúde vão receber a primeira remessa da vacina contra a dengue. Os imunizantes chegaram nesta sexta-feira (26) ao Paraná e na segunda-feira (29) começam a ser distribuídos entre os 101 novos municípios escolhidos pelo Ministério da Saúde.

No total a 12ª RS vai receber 4.440 doses. Nesta primeira etapa, 1.797 imunizantes serão destinados à Umuarama que tem o público-alvo de 7.189 crianças entre 10 e 14 anos de idade.

Esta é a 3ª remessa da vacina da Qdenga, produzida pela farmacêutica Takeda, que é recebida pelo Paraná. Além da 12ª RS, as doses serão distribuídas



entre os municípios da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá (5.313 do-

ses), 10ª RS de Cascavel (9.119), 15ª RS de Maringá (7.785) e 20ª RS

de Toledo (6.623), além da 17ª RS de Londrina (8.919) e 9ª RS de Foz

do Iguaçu (4.600), que foram as primeiras RS a iniciar a vacinação no Estado.

Ficam armazenadas no Cemepar, 5.031 doses da vacina para serem distribuídas em tempo oportuno, após a definição pelo Ministério da Saúde de quais municípios serão contemplados.

“Mais uma vez estamos empenhados em fazer com essa vacina chegue o quanto antes aos municípios elencados. Todos os agentes de saúde municipais vão trabalhar para fazer com que essa vacina saia do freezer e chegue no braço das crianças e adolescentes que precisam ser vacinadas no meio desta epidemia de dengue que estamos passando”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Com as novas regiões, o Paraná soma agora 148 municípios contemplados com a vacina, o que representa cerca de 37% do Estado.

Segundo o governo federal, a distribuição das doses nos municípios foi determinada com base em três critérios principais: o ranqueamento das regiões de saúde e municípios, o quantitativo necessário de doses conforme a disponibilidade (prevista pelo fabricante) e o cálculo do total de doses a serem entregues em uma única remessa ao município.

O último boletim da dengue divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) nesta terça-feira (23) registra 519.252 notificações, 260.517 casos confirmados e 171 óbitos no Paraná.

## Convocação de lista de espera do Fies é prorrogada até 17 de maio

O Ministério da Educação (MEC) prorrogou até 17 de maio o prazo final para as convocações da lista de espera do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) do primeiro semestre de 2024. Essa etapa do processo seletivo terminaria na próxima terça-feira (30). A ampliação do prazo foi publicada no Diário Oficial da União desta sexta-feira (26).

No primeiro semestre, o Fies oferece 67.301 vagas aos estudantes. De 28 de março até o momento, o MEC já fez cinco chamadas de candidatos em listas de espera do Fundo.

As vagas que não forem ocupadas nesta edição do primeiro semestre serão ofertadas, novamente, no processo seletivo do segundo semestre deste ano. A estimativa é que ao todo, em 2024, o Fies oferecerá 112.168 vagas nos dois processos seletivos.

Para concluir o processo e obter o financiamento, o estudante deve ir até a faculdade escolhida, procurar a comissão permanente que trata do Fies naquela instituição e apresentar a documentação exigida. Somente depois, deverá ir

ao banco que vai conceder o empréstimo.

### Fies

O Fies concede financiamento a estudantes de cursos de graduação em instituições de educação superior privadas que aderiram ao programa.

Para solicitar o financiamento, o candidato que está na lista de espera, deve ter participado de qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir de 2010 e ter conquistado a média de pontuação igual ou maior do que 450 pontos, e nota maior ou igual a 400 na redação. Outro critério é o da renda familiar mensal, de no máximo três salários mínimos por pessoa (R\$ 4.236,00).

Por meio do programa, o beneficiado pelo financiamento público consegue estudar em uma faculdade e pagar o valor somente após a graduação. O início da quitação da dívida se dá logo após a formatura.

Se a renda da família for de até 1,5 salário mínimo (R\$ 2.118) por pessoa, não é necessário apresentar fiador. A taxa de juros será zero para todos os estudantes.

## Encontro durante a Feira Literária discute qualidade de vida na terceira idade

Nem só de literatura e manifestações artísticas foi estruturado o cronograma de atividades da 2ª Flicca (Festa Literária Capital da Amizade). Uma das ações mais prestigiadas foi o encontro ‘Qualidade de Vida na Terceira Idade’, mediado pela psicóloga Débora Cristina da Mata, coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (SCFVI), órgão ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

No encontro, que teve animação musical do Coral Municipal de Umuarama, os participantes puderam fazer perguntas e esclarecer dúvidas a respeito do tema. A psicóloga iniciou destacando que a idade chega para todos e que, com ela, novas dificuldades surgirão. “Porém, que fique claro, é possível envelhecer com qualidade de vida! E essa qualidade está diretamente associada a uma vida ativa”, indicou.

Débora disse que a busca por hábitos saudáveis, como atividade física, alimentação saudável e a participação em grupos como o Centro Dia (SCFVI). “Desta forma consegue-se



manter a mente estimulada com novas atividades, com relações sociais produtivas. Isso significa contato com a família, vizinhos, amigos e colegas de grupos etc.”, resume.

A psicóloga comentou que a expectativa de vida está cada vez mais alta e estimulou que todos buscassem por atividades

agradáveis, por realizar passeios, criar clubes de leitura, formar grupos em igrejas, artesanato, em atividades esportivas, enfim, para não ficarem parados. “Há muita vida na terceira idade, muitas oportunidades e tudo deve ser aproveitado com lucidez, com alegria. Quem ainda não conhece o SCFVI, sintase-

convidado, pois temos uma série de atividades interessantes”, afirmou.

### SERVIÇO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (SCFVI) – Rua Curitiba nº 5354 (próximo ao Detran/PR) – Telefones: (44) 3906-1030 ou (44) 98457-1131.

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

**Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525**

## Agepar abre nova consulta pública sobre revisão tarifária do saneamento básico

Começou nesta sexta-feira (26) mais uma consulta pública da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar). Desta vez, a população poderá participar de uma das etapas iniciais da 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do serviço de saneamento básico, referente ao Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR) da Sanepar. A consulta pública está prevista no cronograma de execução da 3ª RTP, aprovado nesta semana pelo Conselho Diretor da Agepar, e termina no dia 11 de maio.

“Trata-se de um des-

dobramento de outra consulta que realizamos em dezembro do ano passado e que estabeleceu a metodologia de avaliação de ativos da Companhia e a forma de remuneração desses bens, que incluem tubulações de água e esgoto, estações de tratamento, barragens, equipamentos, entre outros”, explica Christian Luiz da Silva, chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico da Agepar.

“O documento que apresentamos nesta nova consulta, portanto, vai nortear as ações de operacionalização e fiscalização da metodologia elaborada

anteriormente, definindo qual será a amostra utilizada para o levantamento, quais municípios serão fiscalizados, entre outros detalhes”, complementa.

### COMO PARTICIPAR

A participação é por meio de formulário online e aberta a cidadãos, empresas, associações e outros órgãos e entidades públicas. Para enviar suas contribuições, os interessados devem acessar o link [www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas](http://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas), onde também está disponível o formulário de participação. Não serão analisadas contribuições anônimas. Também não

haverá respostas individualizadas para as contribuições, que serão analisadas em conjunto. As orientações para participação na consulta pública também estão disponíveis em vídeo, neste link.

### SOBRE A AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) é uma autarquia em regime especial, criada para exercer a regulação, fiscalização e normatização dos serviços públicos operados por outras empresas, públicas ou privadas, visando assegurar a eficiência, qualidade e regularidade de sua prestação.



## “ Marvadão

Polícia Federal investiga rádios clandestinas. Já vão dizer que é censura à liberdade de expressão...  
Agora é moda  
- Celso Ribeiro.

## “ Escrito apenas ontem...

Creio mais na vida do que na arte, isso é certo. Para mim é muito mais importante viver plenamente do que ser artista.  
Mesmo um Shakespeare.  
- Vinicius de Moraes.

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 27 de Abril de 2024  
www.ilustrado.com.br



## Miss improvável

Advogada e jornalista argentina Alejandra Rodríguez causou revolução nas redes e links de melhor idade:

- Ela foi a vencedora da última edição do Miss Universo da província de Buenos Aires, na Argentina.

Aos 60 anos, se tornou caso inédito em concursos de beleza: ultrapassou as mais jovens na escolha dos jurados.

Antes dela, apenas jovens de 18 anos participavam da seletiva.

Alejandra venceu o concurso por causa de um detalhe;

- Ela é de uma beleza que hipnotiza os viventes...

## Escrito apenas ontem...

Tem de ser equilibrista até o final. E suando muito, apertando o cabo da sombrinha aberta, com medo de cair, olhando a distância do arame ainda a percorrer – e sempre exibindo para o público um falso sorriso de serenidade.

Tem de fazer isso todos os dias, para os outros, como se na vida você não tivesse feito outra coisa para você como se fosse a primeira vez, e a mais perigosa.

Do contrário, seu número será um fracasso.  
- Fernando Sabino.

## Que seja verdade

Quinze alimentos in natura ou pouco industrializados vão compor a cesta básica nacional e pagar imposto zero, com a reforma tributária.

Essa é a promessa do governo federal.

O problema é que o governo lança um programa atrás do outro e nenhum decola.

O salão onde as novidades são lançadas, no Palácio do Planalto, ganhou o jocoso apelido de “Cabo Canaveral”, aquele lugar de onde a Nasa lança foguetes.

Em Brasília tem muito mais lançamentos do que nos EUA.

Só os foguetes de lá sobem...

## Ele disse:

“Aponto, por conseguinte, que incluir, no Livro de Heróis

da Pátria, João Cândido Felisberto ou qualquer outro participante daquela deplorável página da história nacional seria o mesmo que transmitir à sociedade, em particular, aos militares de hoje, que é lícito recorrer às armas que lhes foram confiadas para reivindicar suposto direito individual ou de classe.”

De Marcos Sampaio Olsen, comandante da Marinha, ao criticar o projeto de lei que inscreve o marinheiro João Cândido Felisberto, líder da Revolta da Chibata, de 1910, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

## Imagem do Brasil

O ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, condenado a 425 anos de cadeia, condenado por corrupção, livre e bronzado tomando água de coco na praia de Copacabana.

É o retrato da impunidade no Brasil...

## Dinheiro é curto

A farra é longa, mas a grana é curta.

O que fazer?

Arrancar mais dos pagadores de impostos.

Assim, depois de várias tentativas baldadas, o governo recorreu ao Judiciário para tentar encerrar a desoneração da folha de pagamento.

Para surpresa zero, o ministro Cristiano Zanin, amigo da cozinha, acatou o pedido.

Onerar a folha de pagamento é destruir empregos, diz a experiência, mas...

## Papo rápido

- Porque o pampa brasileiro é o bioma menos protegido por unidades de conservação e por ongs estrangeiras?

- Só pode ser porque o pampa não tem ouro, diamante, ferro, manganês, cobre, alumínio, zinco, níquel, cromo, titânio, fosfato, ouro, prata, platina, paládio... Deve ser só por isso...

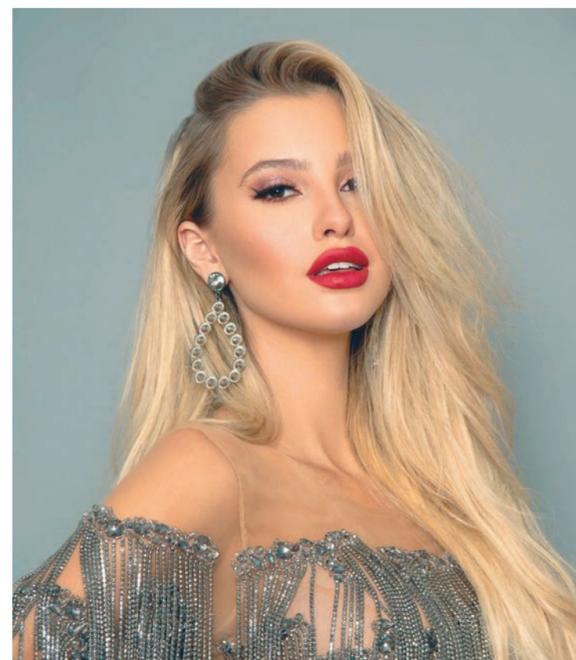
## De Altônia, jovem é favorita no Miss Teen Universe 2024 em Punta Cana

Dentre os quase 19 mil habitantes de Altônia, a beleza e simpatia da jovem Maria Eugênia Raposo a levou a Punta Cana, na República Dominicana, onde disputa, neste domingo (28), a final do Miss Teen Universe 2024, a versão adolescente do Miss Universo. Aos 18 anos, considerada a “Barbie de Altônia” e favoritíssima ao título, a jovem desenvolveu um trabalho árduo ao longo do último ano, depois de ser intitulada Miss Altônia Teen (2022), conquistou o Miss Paraná Teen (2022) e o Miss Brasil Teen (2023).

A preparação para o Teen Universe foi rigorosa. Durante um ano, Maria Eugênia foi acompanhada por dois professores de oratória, a empresa “Formando uma Miss” e pela mentora Jennifer Lubianca. Além disso, teve aulas diárias de inglês oferecidas pela Achieve It Idiomas, de Umuarama, e treinamentos físicos com a personal Cintia Santos, na Academia Ativa, em Altônia. Em Punta Cana, ao lado dela, estão o coach e preparador de passarela, Doug, o coordenador nacional e proprietário da franquia Miss Brasil Teen, Marcelo Ramos, e a mãe da jovem, Viviane Zamara.

“Valorizo muito o aspecto emocional dos concursos de beleza e vejo a importância de estar preparada emocionalmente para enfrentar esse universo. São necessários cuidados com psicólogos, como uma forma eficaz de lidar com os desafios”, ressalta Maria Eugênia, que pretende cursar Medicina e continuar se dedicando às passarelas. Aliás, independentemente de vencer em Punta Cana o Miss Teen Universe 2024, a jovem quer concorrer à categoria adulta do Miss Universo, percorrendo os concursos até chegar à mais importante competição da categoria.

A candidata altoniense está movimentando a cidade mais uma vez. Em 2023, depois de vencer o Miss Brasil Teen, Maria Eugênia foi recepcionada com uma carreata em Altônia. Agora,



a prefeitura municipal está convidando a população para assistir ao vivo, pela televisão, a final da disputa do Miss Teen Universe 2024, que será transmitida gratuitamente direto de um telão instalando no Centro Cultural Nelson Cadari, no centro da cidade.

## Apoio

Deltan Dallagnol tem ótima aprovação em Curitiba. A leitura que se faz é que o curitibano apoia a Lava-Jato, apesar da artilharia contra a operação que botou corruptos graúdos na cadeia.

## Números

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, aponta que sete milhões e 400 mil famílias vivem sob insegurança alimentar moderada ou grave.

É muita gente passando fome.

Mas, são no mínimo 90 milhões de pessoas menos do que a fake news da ministra Marina Silva em Davos, quando afirmou que 120 milhões de pessoas passam fome no Brasil.

Em se tratando de estatísticas, essa gente não merece a menor confiança.

Mentem mais do que bula de remédio...

**Show do TRABALHADOR**  
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

**30/04**  
TERÇA-FEIRA  
A partir das 21:00h

**Althair & Alexandre**

LOCAL: TUNEIRAS DO OESTE  
- AV. RIO DE JANEIRO / CENTRO -

Realização Apoio Produção

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO OESTE  
canções chagas

**Kizuná**  
Restaurante Oriental

**Funcionando de segunda a sábado**

**(44) 3624-4526**  
Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR

**28 abril a 02 maio**

**TOURENCO & TOURIVAL**

LETH'S BEAT  
2003  
JOÃO LUCAS GLEBER  
FÉLIX  
LÉO & GUSTAVO

A Prefeitura de Ivatê tem a honra de convidá-lo (a) para prestigiar os 35 anos do município e todas as festividades especiais preparadas para este momento de comemoração.

## ENCONTRO

# Amerios realiza reunião itinerante no aniversário de 27 anos de Perobal

Perobal – Prefeitos e prefeitas da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios) estiveram reunidos ontem no auditório da Prefeitura de Perobal. A descentralização das reuniões faz parte da gestão comandada pelo prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, que preside a Amerios. E o encontro fez parte da programação do 27º aniversário de Perobal que tem atrações até a próxima quarta-feira.

O encontro contou com a presença do superintendente da Secretaria Estadual das Cidades, Ricardo Maia, que explicou o funcionamento da pasta e as possibilidades que os prefeitos têm de encaminhar projetos para novas obras.

O prefeito de Perobal, Almir de Almeida, anfitrião do evento, destacou a importância da reunião itinerante e lembrou que essa é a segunda vez em que a reunião foi realizada na cidade. Almir também falou das conquistas para o município de Perobal nestes 27 anos e enalteceu o trabalho do deputado estadual Alexandre Curi para ajudar nas conquistas de Perobal e de outras cidades da região. “Praticamente todas as nossas obras têm a assinatura do deputado Curi”. O prefeito também citou a homenagem que a administração municipal está prestando ao avô de Alexandre Curi, o saudoso Anibal Khoury, dando o seu nome à sede própria e nova da Prefeitura Municipal.

A reunião também contou com a participação do professor e diretor da Universidade Paranaense, Unipar, Bruno



Prefeito Almir Almeida, ao lado da primeira dama Aparecida, agradece e convida a todos para as festividades dos 27 anos de Perobal



Superintendente da Secid, Ricardo Maia esteve no encontro



Prefeito Juninho e Bruno Oliveira com ofício que reforça o apelo em favor da duplicação da PR-323



A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, falou em nomes das prefeitas

Oliveira, que também é presidente da Sociedade Civil Organizada de Umuarama (Sociou) e pediu e conseguiu apoio em ofício visando a reforçar o apelo em favor da duplicação da rodovia PR-323. Em seguida os professores Luiz Roberto Prandi e Gilliano José Mazzetto de Castro falaram sobre a proposta da Unipar para a forma-

ção dos professores da rede básica de ensino, um auxílio para ajudar a melhorar ainda mais a qualidade do ensino nos municípios da região.

A reunião ainda contou com palestra de Adriano Pereira do Sebrae e outros assuntos de interesses dos municípios. Ao final, o prefeito Almir fez questão de agradecer a todos pela participação

do encontro.

Logo após, o prefeito Almir e outras lideranças participaram da inauguração simbólica de trechos de pavimentação do projeto Asfalto Novo, Vida Nova, na rua Antonio Formagi Neto. E a noite ocorreram apresentações dos Amigos da Viola de Perobal o cover de Amado Batista o prata da casa Cícero José.

## HOJE O SHOW PRINCIPAL

Neste sábado prossegue a programação do aniversário de Perobal com a missa às 20 horas na Paróquia São Pedro. E em seguida o show destaca das festividades com a dupla Zé Henrique e Gabriel na praça Curitiba, grátis para toda a comunidade. As festividades continuam até o próximo dia primeiro, o feriado de quarta-feira dia do trabalhador.

## Guaira abre neste sábado a Festa das Nações

Guaira - A Festa das Nações de Guaira, que será realizada no Centro Náutico Marinas, é um evento tradicional que celebra a cultura, a solidariedade, o entretenimento e a rica gastronomia. De hoje até o próximo dia 1º de maio, os visitantes poderão desfrutar das especialidades culinárias de sete países representados:

Na Colônia Alemã será possível deliciar-se com pratos clássicos como Deuts-

ches Schwein, Hühnchen nach Deutscher Art e Rippchen mit Dunkler Biersauce. Já na Colônia Árabe poderá experimentar os sabores exóticos do Oriente Médio, como Kibbes, Esfihas, Pão Sírio e Homus.

Na 45ª Festa das Nações poderá saborear a diversidade do Brasil na barraca Brasileira, que oferece pratos como Barreado, Pintado na Telha (um prato típico de Guaira), Pirão e Farofa. Já os entusiastas

de massas encontrarão na barraca Italiana uma seleção de pratos típicos como Polenta, Nhoque, Tortei, Macarronada e Pizza.

Para os fãs de frutos do mar, terá a Colônia Japonesa com Sushi, Sukiyaki, Tempura e pratos mistos. Na Colônia Portuguesa os visitantes poderão provar o tradicional Bolinho de Bacalhau, Frango à Portuguesa, Strogonoff de Frango e Batatas ao Molho Verde. E para os

hermanos, a Colônia Paraguaia apresenta a Sopa Paraguaia, Chipaguasu e Porco à Paraguaia.

Os pratos mencionados são apenas uma amostra do que cada barraca oferecerá. Para informações detalhadas sobre todos os pratos e cardápios, visite o perfil da @festadasnacoesdeguaira no Instagram, onde você encontrará uma publicação com todos os detalhes.

Cada país é representado por uma entidade beneficente local, que re-

cebe 100% dos lucros das vendas. As instituições beneficiadas incluem o Lar São José de Guaira, a Associação Pestalozzi de Guaira, a Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaira, a Associação Guaireense de Pessoas com Deficiência Vida Nova e a Associação

Assistencial de Guaira (AssisteGuaira).

Shows  
No Centro Náutico Marinas terá ainda os shows de:  
27/04 - George Henrique e Rodrigo as 23h  
28/04 - Clayton e Romário as 23h  
29/04 - Bruno e Barretto as 23h  
30/04 - Trio Parada Dura as 23h  
01/05 - Zé Neto e Cristiano as 21h  
Entrada gratuita

## Perobal continua com a programação do aniversário de 27 anos. Confira!

### DE ANIVERSÁRIO PEROBAL 27 ANOS

COMPROMETIDOS COM O FUTURO DE SUA POPULAÇÃO!

### PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

- 27 SÁBADO**
  - 20h - Paróquia São Pedro  
• Missa em Ação de Graças ao 27º Aniversário de Perobal
  - 23h - Praça Curitiba  
• Show com Zé Henrique e Gabriel
- 28 DOMINGO**
  - 10h30 - Salão comunitário do Distrito do Cedro  
• Entrega do asfalto Novo Vida Nova  
• Entrega da iluminação de Led  
• Assinatura Ordem de Serviço "Meu Campinho"
  - 20h - Local Praça Curitiba  
• Apresentação do Grupo de Karatê  
• Apresentação "Dançar Faz Bem"  
• Apresentação "Dança Afro Brasileira"

### PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO

- 29 SEGUNDA-FEIRA**
  - 15h - Local: Praça Agostinho Santiago  
• Gincana do trabalhador
  - 19h30 - Local: Praça Agostinho Santiago  
• Inauguração praça Agostinho Santiago  
• Entrega simbólica iluminação led Perobal  
• Desfile com a fanfara  
• Entrega do micro-ônibus para Secretaria de Saúde
- 30 TERÇA-FEIRA**
  - 20h - Local: Praça Curitiba  
• Apresentação com a Banda Filadelfia  
• Apresentação de Videoclipes produzido pelos fazedores de Cultura  
• Show com a dupla João Marcos e Vinitius
- 01 QUARTA-FEIRA**
  - 07h - Local: Sorbal  
• 2º Pedal das Perobas
  - 17h - Pátio de Máquinas  
• Entrega do Barracão e Sede Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PEROBAL 27 ANOS

| EM MARIA HELENA

## Vizinho é denunciado à justiça por matar mulher com 11 facadas por celular e R\$ 300

Um crime brutal, que matou uma jovem de apenas 24 anos, foi cometido para roubar um aparelho celular e R\$ 300 em dinheiro. Essa foi a conclusão da investigação da Polícia Civil sobre o latrocínio de Leide Laura Rodrigues Felix, morta com ao menos 11 facadas na região do pescoço quando chegava da igreja. Ela teria flagrado o criminoso, que seria seu vizinho, dentro de sua casa e acabou assassinada. O crime foi no dia 18 de fevereiro último, em Maria Helena.

Segundo a polícia, as múltiplas lesões sofridas pela vítima, incluindo as 11 facadas na região do pescoço, resultou na morte de Leide Laura devido à

hemorragia aguda e asfixia por aspiração do sangue.

Segundo o delegado Leonardo Rodrigues Martinez, a investigação, conduzida pela Polícia Civil de Umuarama, contou com o trabalho diligente de agentes papiloscopistas e peritos da Polícia Científica, que foram fundamentais para reunir as evidências necessárias.

Segundo a polícia, o criminoso foi identificado quatro dias após o crime, em 22 de fevereiro de 2024. A polícia pediu e a Justiça determinou a prisão temporária por 30 dias do suspeito, um homem de 38 anos.

Devido à necessidade de prolongar a prisão temporária para o sucesso da investigação, a autoridade



policia representou pela renovação da prisão por mais 30 dias.

Com a conclusão de

laudos da Polícia Científica, o Ministério Público ofereceu denúncia contra o suspeito pelo crime

de latrocínio consumado, conforme o artigo 157, §3º, inciso II, do Código Penal, que prevê pena de

reclusão de 20 a 30 anos, além de multa, e requereu sua prisão preventiva.

O Poder Judiciário acolheu a denúncia e decretou a prisão preventiva do autor, que permanece detido e aguarda o devido processo legal.

O delegado explicou que a Polícia Civil reitera a importância da colaboração da população para a manutenção da ordem pública e a resolução de crimes. Os canais de contato estão disponíveis para receber denúncias e informações:

- Polícia Civil: 197
- Delegacia de Umuarama: (44)3621-2650
- WhatsApp da Delegacia de Umuarama: (44)99734-4139
- Disque-Denúncia: 181 – sigilo garantido

## Carro roubado é recuperado pela GM em empresa de restauração de veículos



Um veículo com alerta de roubo foi recuperado pela Guarda Municipal em uma empresa de restauração de veículos localizada na avenida Tiradentes, em Umuarama, na quarta-feira (24).

De acordo com a Guarda Municipal, uma equipe foi acionada para verificar uma ocorrência em uma empresa de restauração de veículos localizada na avenida Tiradentes. Segundo

informações de uma empresa de monitoramento veicular, um veículo com indicativo de furto/roubo estava sendo rastreado no endereço em questão.

Ao chegarem ao local, os guardas constataram a veracidade da informação. O veículo era um GM Equinox de cor branca. Ao verificar a placa, descobriu-se que ela pertencia a um veículo VW/Jetta licenciado na cidade de Cascavel, e não ao Equinox

em questão.

Questionado sobre a situação, o proprietário da empresa de restauração informou que um indivíduo aparentando cerca de 30 anos havia deixado o veículo para realizar reparos e polimentos.

Diante da constatação do crime, o proprietário da empresa foi encaminhado, juntamente com o veículo, até a 7ª Subdivisão Policial (SDP) para as devidas providências legais.

## Dupla de Santa Eliza recebe R\$ 4 mil em notas falsas pelos correios e acaba presa



Na tarde desta quinta-feira (26), uma operação conjunta entre policiais militares do Batalhão de Polícia de Fronteira (BP-Fron) e o setor de inteligência da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar resultou na prisão de dois homens por suspeita de envolvimento em falsificação de moeda. A ação ocorreu por volta

das 16h, em Santa Eliza, distrito de Umuarama, como parte da Operação Protetor.

Segundo informações obtidas pelo serviço de inteligência, os dois suspeitos, de 22 e 20 anos de idade, estariam praticando o crime de adquirir moeda falsa. Após diligências, os policiais abordaram os suspeitos e constataram

que eles haviam recebido um envelope pelos correios contendo 20 cédulas de R\$ 200,00, totalizando R\$ 4.000,00 em notas falsificadas.

Diante das evidências, os suspeitos foram detidos em flagrante e conduzidos, juntamente com o material ilícito apreendido, para as devidas providências legais.

## Adolescente fica gravemente ferido após acidente de moto em Umuarama

Um motociclista de apenas 16 anos ficou gravemente ferido após uma colisão com uma caminhonete no cruzamento da avenida Paraná com a rua Laurine Abou Rahal Cardoso, em frente ao Hospital Uopecan, em Umuarama. O acidente foi registrado já no final da tarde de quinta-feira (25).

O adolescente, que pilotava uma Honda CG Titan 160, foi atingido por uma Toyota Hilux quando esta cruzava sua preferencial. O impacto foi tão severo que o jovem sofreu fraturas em várias partes do corpo e entrou em parada cardíaca no local do acidente.

Os serviços de emergência, incluindo equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e do Siate do Corpo de Bombeiros, agiram rapidamente para socorrer o adolescente. Após alguns minutos de esforços dos socorristas, ele foi reanimado e encaminhado às pressas para o Hospital Uopecan. De acordo com relatos



do condutor da caminhonete, o motociclista trafegava pela avenida Paraná no sentido Shopping Palladium ao centro, quando colidiu com seu veículo, que seguia pela rua Laurine Abou Rahal Cardoso em direção ao bairro, enquanto tentava adentrar a avenida. A polícia confirmou que a preferencial era do motociclista, conforme a sinalização no local. O condutor da cami-

nhonete, de nacionalidade paraguaia, saiu ileso do acidente. Ambos os veículos envolvidos tiveram danos leves e seus ocupantes estavam com a documentação em ordem, sendo liberados no local.

Autoridades locais, incluindo equipes da Polícia Militar e agentes de trânsito do município, estiveram presentes para atender à ocorrência e garantir a segurança no local.

## PRF e Receita Federal apreendem mais de 600 quilos de maconha na PR-323

Na manhã desta sexta-feira (26), uma operação conjunta entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e a Receita Federal (RFB) culminou na apreensão de uma caminhonete carregada com uma grande quantidade de maconha. A apreensão ocorreu em Cruzeiro do Oeste (PR), quando as equipes abordaram um carro que rebocava a caminhonete de forma irregular na rodovia PR-323.

A caminhonete, que apresentava problemas mecânicos e estava parada à beira da estrada, estava sendo rebocada por um veículo utilizando uma corda fina. O objetivo era remover o veículo para o interior

do município, mas a ação foi interrompida pela intervenção das autoridades.

Durante a vistoria, os policiais descobriram dentro da caminhonete e na caçamba 618 quilos de maconha, que estavam distribuídos em vários fardos da droga.

Conforme a PRF, o condutor da caminhonete, residente em Araranguá (SC), admitiu ter recebido o veículo já carregado em Guaíra (PR) e planejava levá-lo até a cidade de Doutor Camargo (PR). Ele estava com sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cassada por decisão judicial e havia trocado as placas do veículo por de um

carro clonado.

Já o condutor do carro que rebocava a caminhonete, morador de Perobal (PR), afirmou ter sido contratado apenas para realizar o transporte do veículo com problemas mecânicos para fora da rodovia.

Segundo a PRF, ambos foram detidos e serão responsabilizados pelos crimes de tráfico de drogas, adulteração de sinal identificador de veículo e condução com a CNH cassada, gerando perigo de dano.

A ocorrência foi encaminhada para a Delegacia de Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste, onde foram tomadas as providências legais cabíveis.

## Polícia Civil de Umuarama cumpre mandado de prisão por tráfico de drogas

Na manhã desta sexta-feira (26), a Polícia Civil de Umuarama realizou a prisão de um homem de 22 anos de idade, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva. O mandado foi expedido pela Vara Criminal de Guaíra, em decorrência do envolvimento do alvo em um caso de

tráfico de drogas.

Segundo a Polícia Civil, o jovem, residente em Umuarama, teve seu mandado de prisão emitido em relação a um incidente ocorrido em maio de 2023, quando ele e outros indivíduos foram detidos em Guaíra transportando 58 kg de maconha.

# Canal da Fama



## "Tela Quente" especial!

Na segunda-feira, na sessão "Tela Quente", a Globo mostrará uma edição especial da série "Justiça 2", que segue o mesmo formato de "Justiça". No especial "Tela Quente", o público poderá assistir a um episódio formado por momentos iniciais da história de cada um dos quatro protagonistas, Balthazar (Juan Paiva), Jayme (Murilo Benício), Geiza (Belize Pombal) e Milena (Nanda Costa), cujas vidas se entrelaçam em Brasília e Ceilândia, no Distrito Federal.

Na trama, os quatro são presos no mesmo dia e vão retomar suas vidas ao saírem da prisão, sete anos mais tarde, em busca de uma justiça que vai além da lógica dos processos judiciais.

## Personagem marcante

Drica Moraes está no elenco da série "Os Outros" interpretando Dona Lúcia, a síndica de um condomínio movimentado e que abriga alguns moradores complicados. Dona Lúcia aparentemente é uma mulher justa e ponderada, no entanto ela guarda segredos "cabeludos" e faz tudo para lucrar, levar vantagens, em todas as situações que administra. Num determinado momento do enredo ela será chantageada pelo miliciano Sérgio (Eduardo Sterblitch) que conhece o passado dela e sabe inclusive que o marido de Dona Lúcia está preso, cumprindo sentença judicial por corrupção. O final da síndica e seu marido será trágico.

## Falando de "Os Outros"

A produção está sendo mostrada pelo Globo às quintas-feiras, logo depois da novela "Renascer". Vale destacar o talento de todo o elenco, principalmente dos protagonistas, Adriana Esteves, Milhem Cortaz, Thomas Aquino, Guilherme Fontes, Drica Moraes, Maeve Jinkings e Eduardo Sterblitch, entre outros. O enredo quer mostrar como a intolerância entre os moradores de um condomínio pode atingir níveis inimagináveis e destruir a vida das pessoas.

## Os apresentadores do show de Madonna

Já está sendo montado na praia da Copacabana, no Rio de Janeiro, o mega-palco que vai abrigar o show "The Celebration Tour in Rio", de Madonna. A estrela se apresentará no dia 04 de maio para um público mais do que especial. A Globo junto com o Globoplay e Multishow. fará a transmissão do espetáculo sob a batuta de Marcos Mion e Kenya Sade. Marcus Majella e Laura Vicente farão a cobertura dos bastidores para o Multishow e Globoplay.

## Cozinheira

Luciana Gimenez declarou que sempre acalentou o sonho de fazer curso de Culinária, mas nunca conseguiu realizá-lo devido aos compromissos profissionais ao longo de sua vida.

## O navio de Marisa Monte

No período de 12 a 15 de dezembro deste ano, Marisa Monte embarcará em Santos, litoral Sul de São Paulo, no seu cruzeiro acompanhada por seus fãs. O navio Seaview será palco de shows comandados pela cantora e seus convidados: Adriana Calcanhotto, Arnaldo Antunes, Carlinhos Brown, João Gomes, Ney Matogrosso, Seu Jorge, Silva, Pretinho da Serrinha e Xande de Pilares. Promete ser um mega-sucesso. Estão previstas paradas em Angra dos Reis e Búzios, sendo que o final da jornada será no Rio de Janeiro, no Pôr do Sol.

## Comemorando muito

Dizendo que foi "umas das melhores experiências" que já teve, O DJ Alok festeja o lançamento de seu mais novo álbum: "The Future is Ancestral" que veio com nove faixas de dance misturadas com canções indígenas. Consta que algumas delas são cantadas há séculos pelos povos originários brasileiros.

## Homenagem ao pequeno príncipe

Não é nome de livro. Trata-se do Príncipe Louis, filho do Príncipe William e de Kate Middleton. O menino completou seis anos e ganhou uma homenagem especial da realeza britânica. Foi publicada uma foto oficial na qual o menino aparece deitado na grama de um bonito jardim. Ele ocupa a quarta posição na linha de sucessão do trono.

## TESTE DA TV

César Filho / Arquivo GB Imagem

1) Qual dessas famosas é casada com o apresentador, jornalista e ator César Filho?

- Angélica
- Leonor Corrêa
- Elaine Mickely
- Cláudia Ohana

2) Como se chamava o personagem do ator Márcio Garcia na novela "Tropicaliente", exibida pela Globo em 1994?

- Saulo
- Paulo
- Ramiro
- Mauro

3) Como se chamava a personagem da Thaís Fersoza na novela "O Clone"?

- Maysa
- Telma
- Lidiane
- Deusa

4) "A Tarde é Show" foi um programa apresentado por Nani Venâncio em qual dessas emissoras de televisão?

- Rede Record
- Rede Brasil
- SBT
- Rede TV!

5) No seriado "Cidade dos Homens", qual ator interpretou o personagem Acerola?

- Douglas Silva
- Paulo Morelli
- Brunno Abrahão
- Darlan Cunha

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-b / 4-b / 5-a)



Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br

## Preocupante

Há alguns meses, o Rei Charles III foi diagnosticado com câncer e iniciou o tratamento. Consta que o estado de saúde do monarca piorou bastante e a situação preocupa o Palácio de Buckingham. Foi noticiado ainda que foi atualizado o cronograma de funerais da realeza e isso acendeu ainda mais os boatos e a preocupação com a saúde do monarca. Inclusive, o Príncipe William está acompanhando bem de perto a situação como filho do rei e também por ser o primeiro na linha de sucessão do trono.

## Palavra da mãe

Zilú Godoy declarou que não sente ciúmes da relação de seus filhos com Graciela Lacerda, atual companheira de Zezé Di Camargo. Ela disse "meus filhos têm total liberdade para fazerem o que acharem melhor! Meu ex-marido é pai deles, e é natural que isso aconteceria. Ninguém substitui pai e mãe, e jamais ficaria chateada com meus filhos por causa disso". É isso aí.

## Horóscopo

<b>Áries</b> Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter jogo de cintura com seu par afetivo. Faça um programa junto das pessoas que gosta.	<b>Libra</b> Descubra a estrada que deve percorrer na vida, só você pode saber qual é. Apesar das contingências, supere as dificuldades, vença os obstáculos e construa o seu caminho!
<b>Touro</b> Aproveite o bom momento para acertar os projetos que estão em andamento. Viagens e compras estão favorecidas. No amor, procure o diálogo. Conte com a proteção da família.	<b>Escorpião</b> Fale mais abertamente acerca dos seus sentimentos, desde modo irá progredir na sua relação afetiva. Cuide da sua saúde física, faça mais exercícios. Dia para ser feliz!
<b>Gêmeos</b> Poderá se sentir bastante sensual, então aproveite para arrebatrar corações. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.	<b>Sagitário</b> A tensão que você vinha sentindo no período anterior já estará completamente resolvida e um clima de muita harmonia é o que estará fazendo parte agora de sua rotina. Aproveite.
<b>Câncer</b> Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família, verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, cuide de sua saúde.	<b>Capricórnio</b> Este é um dia propício para o pagamento de uma dívida antiga. Exponha suas ideias de uma maneira clara e objetiva. Tenha sempre em mente seus sonhos e desejos. Eles se realizarão.
<b>Leão</b> Mantenha esse excelente sentido de organização, porque poderá surtir efeito no futuro. Evite sair de seu lar. Melhor é curtir a família em casa. Assista a um filme de comédia e divirta-se.	<b>Aquário</b> Evite precipitar-se numa decisão importante. Analise todos os fatos e pense friamente. Evito que as intrigas de pessoas invejosas interfiram na sua relação amorosa.
<b>Virgem</b> Extravasar alegria e otimismo só faz bem para você. Porém, extrapolar os ditames do bom senso não é indicado. Grite, torça ou discursar, se isso lhe fizer bem.	<b>Peixes</b> Esteja disposto a conhecer gente nova e a viver experiências diferentes. Poderá participar de eventos que reúna profissionais de sua área. Saiba aproveitar ao máximo o que aprender por lá.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

**NO RANCHO FUNDO** - 18h20, no Globo  
Quinota se encanta com a atitude de Artur. Artur alerta Floro Borromeu e Sabá Bodó para o perigo de novas atividades na gruta azul. Dona Manuela pede que Artur lhe conte sobre seu amor. Quinota percebe uma substância estranha na roupa de Zefa Leonel, que deduz que ainda há turmalina paraíba na gruta azul. Marcelo confronta Blandina e os dois se beijam. Zefa Leonel confessa que perdeu a bicicleta de Caridade, mas garante à prima que lhe comprará uma nova. Dona Manuela foge do hospital, e Quinota lhe oferece uma carona. Blandina e Marcelo armam para Gonçalves Dias.

**FAMÍLIA É TUDO** - 19h30, no Globo  
Tom critica o motivo pelo qual Brenda não aceita que ele se case com Vênus. Vênus revela a Marieta suas suspeitas sobre a morte de Pedro. Chantal tenta consolar Murilo. Mila faz outras exigências para Hans, que fica furioso. Vênus e Marieta não deixam Andrômeda, Plutão e Júpiter verem os e-mails com as ameaças a Pedro. Tom arma com Wilson uma surpresa para Vênus. Vênus se angustia com as revelações feitas por Marieta sobre suas ex-maritimas. Plutão convence seus irmãos de participarem de seu plano para unir Andrômeda e Chicão. Lupita se surpreende quando Guto avisa que viajará com ela. Tom pede Vênus em casamento.

**A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA** - 20h45, no SBT  
Não há exibição.

**RENASCER** - 21h15, no Globo  
João Pedro deixa Eliana no meio da estrada depois que a moça o insulta. Eliana pede abrigo na casa de Sandra, e afirma à filha de Egídio que não sairá dali enquanto não conseguir as terras de Venâncio. Augusto abre o jogo com Bento e conta que o filho de Teca não é de Venâncio. Bento fica sabendo por Kika que Eliana não voltou para casa. Sandra e Eliana convencem Rachid a deixar Eliana morar com eles na casa que era de Jacutinga. Teca diz a José Inocêncio e João Pedro que tem a impressão de que já esteve na fazenda. Ao chegar na casa de Morena, Teca se nega a descer do carro e tem um mau pressentimento.

Filmes - 27/04/2024  
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Título: **Babylon 5: A Lenda dos Rangers** (Babylon 5: the Legend of the Rangers) 14h15, no SBT, EUA, 2002. Direção de Mike Vejar. Com Dylan Neal / Alex Zahara / Myriam Sirois. A tropa dos Rangers é uma força militar estelar que tenta manter a paz entre os mundos existentes. Formada por humanos e mutantes, os Rangers são obrigados a deixar as diferenças de lado, quando enfrentam uma raça desconhecida e muito evoluída.

Detonando em Barcelona (Wheels on Meals) 16h00, no SBT, Hong Kong, 1984. Direção de Sammo Hung. Com Jackie Chan, Sammo Hung, Lola Fórner. Os primos Thomas e David, donos de um food-truck em Barcelona, se juntam ao amigo Muby, um detetive particular bem atrapaalhado, numa missão: encontrar uma linda e misteriosa batedora de carteiras.

Sete Anos no Tibet (Seven Years In Tibet), 14h40, no Globo, EUA/Inglaterra, 1998. Direção de Jean-Jacques Annaud. Com Brad Pitt, David Thewlis, B. D. Wong, Mako, Danny Denzongpa, Victor Wong. Baseado na vida do alpinista Heinrich Harrer, que viaja para o Himalaia. O mundo entra em guerra e ele se torna prisioneiro começando uma mudança em sua vida.

Angry Birds 2 - O Filme (The Angry Birds Movie 2), 15h00, na Record, EUA, 2016. Animação. Red e seus amigos dedicam a vida a proteger a Ilha dos Pássaros dos constantes ataques vindos da Ilha dos Porcos. Entretanto, quanto uma terceira ilha surge e começa a atacá-los, Leonardo, o rei dos porcos, decide procurar seu arqui-inimigo em busca de uma tréguia para que, juntos, possam enfrentar a ameaça em comum.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

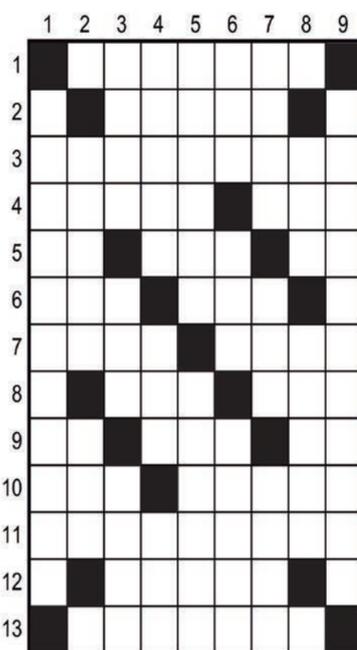


### HORIZONTAIS

- Sacrificar
- Não as há sem espinhos
- O artigo de fundo de jornal ou revista
- Fibra têxtil, sucedânea do cânhamo / É larga a do sombrero
- Quartel-general / Precede Leitões, na estação de esqui argentina / Botam-se neles os pingos
- Singular / O meio da... frase
- O l dos químicos / A saia mais curta
- Escritório de Representação Estadual / Caixa Econômica Federal
- A mais comum das interjeições / Gás Natural Veicular / Seis... romanos
- Divisão do Imposto de Renda / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
- Empresa que explora determinada atividade de serviço
- Conduzir
- (Fig.) Desejar ardentemente

### VERTICAIS

- Que, ou aquele que inquire, investiga
- Que vale a pena / O duplo grito antes de hurra!
- O diafragma do olho / Metade do... bigode / Ato de banhar a terra, as plantas
- Que forma um todo / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais /
- Uma especialidade da Jamaica
- Evitar todo contato / Fazem-no os atores antes da apresentação da peça
- O habitat da baleia / O Tio dos EUA / Tapar
- O maior dos continentes / (Lat.) Assim mesmo / A esposa do filho
- Associação Brasileira de Imprensa / Cair das nuvens a água congelada, em fluxos



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

## | DESAFIO

# Grêmio vai a Salvador enfrentar o Bahia na busca da liderança do Brasileirão

Salvador (AE) - De olho na liderança provisória do Campeonato Brasileiro, o atual vice-campeão Grêmio enfrenta o Bahia no sábado, às 21h, na Arena Fonte Nova, em Salvador (BA) pela quarta rodada. Apesar do alto investimento feito pela diretoria, o time baiano ainda não engrenou e tem vivido altos e baixos na temporada.

O Grêmio ganhou uma sobrevida na Copa Libertadores, ao fazer 1 a 0 no Estudantes, da Argentina. Isso elevou o moral do time, que ocupa o quinto lugar do Brasileirão, com seis pontos, após vencer Athletico-PR (2 a 0) e Cuiabá (1 a 0). Na estreia caiu diante do Vasco por 2 a 1.

Já o Bahia tem quatro pontos e vem de um empate por 2 a 2 com o Vitória, arquirrival que vem sendo uma 'pedra no sapato' da equipe de Rogério Ceni na temporada. O Bahia

também venceu em casa o Fluminense (2 a 1) e perdeu fora para o Internacional (2 a 1).

O time gaúcho defende um pequeno tabu, sem perder do rival desde 2021. Durante este período, foram realizados seis jogos, com duas vitórias dos gremistas e quatro empates.

O técnico Renato Gaúcho tem alguns reforços para o duelo. Ele poderá contar com os recém-contratados: o goleiro Rafael Cabral e o volante Edeilson. Ambos viajaram e devem estar à disposição no banco de reservas.

As novidades não param por aí. O volante Carballo foi liberado pelo departamento médico e também pode aparecer entre os titulares, assim como o centroavante Diego Costa, ainda mais na ausência de um camisa 9.

O lado negativo ficou por conta do zagueiro Pedro Geromel, que sofreu uma

## Jogos de hoje

Vasco X Criciúma  
Cuiabá X Atlético MG  
Bahia X Grêmio

## Domingo

Flamengo X Botafogo  
Cruzeiro X Vitória  
Corinthians X Fluminense  
Fortaleza X Bragantino  
Juventude X Athletico PR  
Inter X Atlético GO

## Segunda-feira

São Paulo X Palmeiras



Grêmio tenta manter a boa fase fora de casa

fratura no braço.

"Eu quero o Grêmio competindo em todas as competições. Precisam competir no mínimo igual ao adversário, e isso tem acontecido, principalmente nos últimos três jogos. Vamos lutar do início ao fim. Não há mais espaço para

jogador que fique olhando para o lado. Vamos em busca de mais vitórias", afirmou o treinador.

Do lado do Bahia, o técnico Rogério Ceni não poderá contar com o lateral Ryan e o volante Acevedo, que

seguem se recuperando de suas respectivas lesões. Já o zagueiro Victor Cuesta é dúvida. Ele vinha atuando com dores e pode ser preservado.

"Tivemos um bom tempo de recuperação para trabalhar visando o jogo

com o Grêmio. É uma partida importante que pode nos colocar entre os sete primeiros colocados no Brasileirão. Contamos com o apoio da nossa torcida para buscar mais uma vitória", disse Ceni

## Após duas derrotas, Vasco volta a São Januário em duelo com o Criciúma

Rio (AE) - Depois de duas derrotas seguidas, o Vasco volta a campo neste sábado, às 16h, pela quarta rodada do Campeonato Brasileiro. Em São Januário, no Rio, o time cruzmaltino duela com o Criciúma, que ainda não perdeu, mas também não venceu.

Uma vitória em casa é importante para o Vasco ganhar confiança e afastar qualquer lembrança do início da competição em 2023, quando teve dois bons jogos, mas engatou um jejum de dez partidas sem vencer, sendo seis derrotas seguidas.

Na estreia, o Vasco venceu o Grêmio por 2 a 1 em casa, mas não pontuou nos jogos como visitante: perdeu para Red Bull

Bragantino e Fluminense, ambos por 2 a 1. Com três pontos, aparece na 15ª colocação.

Assim como nos jogos anteriores, a grande questão no time carioca é se o meia cruzmaltino duela com o Criciúma, que ainda não perdeu, mas também não venceu.

Outro retorno é o zagueiro Medel, desfalque nas duas últimas partidas para visitar sua mãe, no Chile, por problemas de saúde. Além disso, duas novidades: o volante Hugo Moura, que estreou com assistência, deve ser titular no lugar de Galdames, assim como o atacante

Rayan no lugar de Rossi.

O técnico Ramón Díaz pediu mais tranquilidade ao elenco para voltar a vencer. "O que está faltando é um pouco de tranquilidade. O time corre, pressiona e cria oportunidades. Me preocuparia se o time não estivesse criando chances. Tivemos tempo para trabalhar esta semana e estou contente com o elenco"

Após estreiar com empate por 1 a 1 diante do Juventude, em casa, o Criciúma repetiu o placar em jogo complicado com o Atlético-MG em Belo Horizonte (MG). O jogo da terceira rodada, contra o Fortaleza, foi adiado devido à participação do adversário na Copa do Nordeste. Com dois pon-

tos, aparece logo abaixo do Vasco, em 16º lugar.

Com a semana livre para treinos, o técnico Cláudio Tencati conseguiu recuperar vários jogadores. Ele deve manter o esquema tático e pode promover algumas mudanças.

Nesta semana, o goleiro Gustavo, o lateral-direito Jonathan e os atacantes Felipe Vizeu e Eder treinaram normalmente e estão à disposição. O goleiro é cotado para retomar a titularidade no lugar de Alisson.

Na lateral-direita, Claudinho deve seguir. Já no ataque, Tencati está usando apenas um jogador, o que deixa a disputa aberta entre Bolasie, Eder, Felipe Vizeu e Arthur Caike. Bolasie é favorito, seguido por Eder.

## Atlético-MG enfrenta o Cuiabá, de Deyverson, para encostar nos líderes do Brasileirão

Cuiabá (AE) - Em alto astral pelos 100% de aproveitamento nas primeiras três rodadas da Copa Libertadores - marca que só alcançou em 2013 quando foi campeão - e pela vitória no clássico contra o Cruzeiro, por 3 a 0, no último jogo do Campeonato Brasileiro, o Atlético-MG agora quer encostar na briga pelas primeiras colocações. Fora de casa, visita o Cuiabá, na Arena Pantanal, às 18h30, deste sábado. O Atlético-MG tem cinco pontos, com dois empates e uma vitória, e aparece no pelotão de cima da tabela. Os líderes Red Bull Bragantino e Flamengo têm sete. Mas aos poucos parece que o técnico argentino Gabriel Milito vai incorporando o elenco para a temporada, contando com o apoio explícito de Hulk, maior ídolo do clube.

Devido à maratona de jogos, o técnico deve poupar alguns titulares e dar chance a outros que não têm atuado. Com isso, o lateral-direito Saravia e os atacantes Hulk e Paulinho não irão jogar. Mariano deve começar no lado direito, enquanto Vargas e Alisson serão titulares na frente.

Zaracho é dúvida por conta das lesões musculares, mas

tem chances de atuar. Já o lateral-esquerdo Guilherme Arana, seria poupado, mas Rubens se machucou na rodada passada e por isso será mantido.

Milito comentou sobre a possibilidade de mudanças e aproveitou para 'cutucar' o calendário do futebol brasileiro.

De outro lado, o Cuiabá ainda tenta desencantar no Brasileirão após duas derrotas seguidas e está zerado na tabela, precisando demais dos primeiros pontos. Perdeu para o Grêmio por 1 a 0 e depois foi goleado pelo Athletico por 4 a 0. Já no meio de semana, ficou no empate por 1 a 1 com o Deportivo Garcilaso, lá no Peru, pela Copa Sul-americana.

O time segue comandado pelo interino Luiz Fernando Iúbel e terá a volta do atacante Deyverson, que ficou afastado de dois jogos por decisão da diretoria. Ele não atuou contra o Grêmio, pelo Brasileirão, e Real Garcilaso, na Sul-Americana, por ordem do presidente do clube, Cristiano Dresh. O atacante já que teria feito um acordo verbal para um pré-contrato com outro clube para 2025, depois de na chegar num acordo para se transferir ao Santos em definitivo.

## Bia Ferreira luta pelo título mundial em busca de feito inédito no boxe

São Paulo (AE) - Já detentora de dois títulos mundiais da Associação Internacional de Boxe (Aiba) e de uma medalha de prata olímpica, Beatriz Ferreira pode dar neste sábado um passo decisivo para alcançar o ápice da carreira de uma atleta. A brasileira vai subir ao ringue do Exhibition Centre, em Liverpool, na Inglaterra, para enfrentar a argentina Yanina del Carmen Lescano pelo cinturão vago do peso leve (até 61,325kg) da Federação Internacional de Boxe (FIB).

Para Bia Ferreira, conquistar este cinturão significa ir para Paris, daqui a três meses, para a Olimpíada, como campeã mundial profissional, algo inédito no boxe. Na França, então, ela poderia concluir aquele que considera o ano mais importante de sua carreira. "Não posso perder esta oportunidade. Gosto de fazer história e ser pioneira", disse, ao Estádio. "Este é o ano mais significativo da minha vida. Vou buscar a medalha dourada e encerrar minha jornada olímpica com chave de ouro", acrescentou.

Bia Ferreira começou sua carreira híbrida no boxe em novembro de 2022. Entre a busca bem-sucedida

pela vaga nos Jogos de Paris-2024 e a preparação para a Olimpíada, a brasileira conquistou quatro vitórias, três delas por nocaute, como profissional. Além disso, tornou-se bicampeã mundial pela Aiba em março de 2023 e conquistou seu segundo ouro no Pan-Americano em outubro do ano passado, em Santiago.

Após deixar o ouro olímpico escapar na final contra a irlandesa Kellie Harrington em 2021, Bia Ferreira tinha como principal objetivo para este ciclo ser campeã em Paris. Já o título profissional era uma meta para depois dos Jogos na França. Mas a oportunidade surgiu antes.

A irlandesa Katie Taylor abdicou de seus títulos no peso leve para competir na categoria super leve, deixando os cinturões vagos. As duas primeiras colocadas no ranking da FIB, as britânicas Rhiannon Dixon e Caroline Dubois, optaram por lutar por títulos de outras organizações, abrindo caminho para Bia Ferreira, atualmente em terceiro lugar.

Com isso, a brasileira buscou a chance de ser campeã, que originalmente seria contra a sérvia Jelena Janicijevic, a quarta co-

locada, mas esta recusou a oportunidade. Assim, a luta com Lescano, sétima no ranking mundial, foi agendada. Diante dela, um desafio será enfrentar uma boxeadora com carreira mais longa no boxe profissional: a argentina tem 14 vitórias e 3 derrotas em seu cartel, uma delas por um título mundial em 2022.

Superar Lescano não só garantiria a Bia Ferreira o título mundial como seria o primeiro passo em sua busca por se tornar a campeã incontestável em sua categoria, seu objetivo como profissional. "Minha jornada no profissional está sendo rápida, tanto que já estou prestes a disputar um título mundial. Minha meta é unir todos os cinturões de todas as entidades em minha categoria", disse.

Com a disputa do cinturão a apenas três meses das Olimpíadas, Bia Ferreira precisou enfrentar os desafios de uma carreira híbrida. Enquanto no boxe amador e olímpico as lutas são divididas em três rounds de três minutos, as profissionais são mais longas - para este sábado, estão previstos dez rounds de dois minutos. "Achei que já tinha treinado bastante, mas para esta luta

foi muito mais intenso. São oito anos de boxe amador de alto rendimento, mas o boxe profissional, embora seja o mesmo esporte, é totalmente diferente", afirmou.

### MAIS TRABALHO

Por isso, Bia Ferreira trabalhou mais a resistência ao mesmo tempo em que não pode abrir mão da intensidade para buscar o nocaute, o que exige um ritmo mais acelerado de golpes. "Preciso dosar e ser inteligente. Continuarei com minha explosão, mas a usarei no momento certo. Diferentemente do boxe olímpico, em que às vezes passo o round inteiro usando minha explosão para não dar chance à adversária, no profissional tenho que ser estratégica. Mas quando ataco, tenho que ser fatal", explicou, ao Estádio, durante o lançamento de campanha publicitária da Spaten que tem a brasileira como garota-propaganda. A luta entre Bia Ferreira e Lescano é a penúltima da programação neste sábado no Exhibition Centre, em Liverpool, e terá transmissão do DAZN. A disputa pelo título mundial deve começar depois das 16 horas (de Brasília).

Município de Guaira ITAIPIU MUNICIPAL

45ª Festa das Nações de Guaira

O MAIOR EVENTO BENEFICENTE DO PARANÁ

Todos os dias  
Entrada Franca

Centro Náutico e Recreativo Marinas

27/04 a 01/05/24

Shows, Comidas Típicas, Parque de Diversão, Exposição Industrial e Comercial.

SICOOB FOMENTO REGIONAL COPEL PARANÁ

George Ilandim e Rodrigo 27/4 às 23h  
Clayton e Rosário 28/4 às 23h  
Bruno e Barretto 29/4 às 23h  
Triô Parada Dura 30/4 às 23h  
Zé Neto e Cristiano 01/5 às 21h

# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1864 / 2024**  
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 015A - PARQUE PORTUGAL-N-; S/Nº - N°15-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1872 / 2024**  
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 002B - JARDIM ORIENTE - N-; S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1883 / 2024**  
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0043 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N-; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANA DO NASCIMENTO COELHO CPF/CNPJ: 11829523996  
CADASTRO: 664230 QUADRA: 0006 LOTE: 015A  
ENDERECO: RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: N°15-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 116, DA

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

RODRIGO ANDRE BORSATO CPF/CNPJ: 0517511930  
CADASTRO: 405150 QUADRA: 0008 LOTE: 002B  
ENDERECO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508480  
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 00434107905  
CADASTRO: 422009 QUADRA: 0044 LOTE: 0043  
ENDERECO: RUA MIGUEL DE CERVAES, S/Nº CEP: 87510040  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 6 / 1864 / 2024**  
MARIANA DO NASCIMENTO COELHO CPF/CNPJ: 11829523996  
ENDERECO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2172, JARDIM DAS GACAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.712

**COMUNICADO: 32 / 1872 / 2024**  
RODRIGO ANDRE BORSATO CPF/CNPJ: 0517511930  
ENDERECO: RUA CAMBÉ, Nº 5281 ESQUINA COM A V RIO DE JANEIRO, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.420

**COMUNICADO: 14 / 1883 / 2024**  
DIRCE TELES IWAZAKI CPF/CNPJ: 00434107905  
ENDERECO: RUA IBIAH, Nº 3581, ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1870 / 2024**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0007 - JARDIM JABORANDY - N-; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1873 / 2024**  
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N-; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1884 / 2024**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 1415-A-1 - PARQUE CAUA - N-; S/Nº - LOTE Nº 1415-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE 14 E 15-A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14 E 15-A, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLODOALDO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 77478193900  
CADASTRO: 279160 QUADRA: 0010 LOTE: 0007  
ENDERECO: RUA ITAUNA, S/Nº CEP: 87508130  
BAIRRO: JARDIM JABORANDY COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

EVERILDO SANTANA COUTO CPF/CNPJ: 74337661549  
CADASTRO: 605700 QUADRA: 0003 LOTE: 0020  
ENDERECO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510692  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA E REGIÃO CPF/CNPJ: 8090776000127  
CADASTRO: 292416 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-1  
ENDERECO: RUA SIALON, S/Nº CEP: 87508236  
BAIRRO: PARQUE CAUA COMPLEMENTO: LOTE Nº 1415-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE 14 E 15-A.

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 16 / 1870 / 2024**  
CLODOALDO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 77478193900  
ENDERECO: RUA DIAMANTE, Nº 1211, COM R OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-258

**COMUNICADO: 9 / 1873 / 2024**  
EVERILDO SANTANA COUTO CPF/CNPJ: 74337661549  
ENDERECO: RUA COPACABANA, Nº 1662 PRÓXIMO AO COLEGIO MANOEL DA NOBRA, SAN RAFAEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-145

**COMUNICADO: 1 / 1884 / 2024**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE UMUARAMA E REGIÃO  
ENDERECO: RUA GERINIRO DELFINO COELHO, Nº 3148, ZONA 1A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1872 / 2024**  
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0057, Lote: 0021 - ZONA 05 - N-; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1882 / 2024**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0012 - ZONA 1 - N-; S/Nº - 4196**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1884 / 2024**  
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0044 - JARDIM IBIS - N-; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**  
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**  
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949  
CADASTRO: 387042 QUADRA: 0057 LOTE: 0021  
ENDERECO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

CARMEM TEREZA SAMPAIO DE MARINS CPF/CNPJ: 4741617972  
CADASTRO: 14800 QUADRA: 0010 LOTE: 0012  
ENDERECO: RUA PIUNA, 4196 CEP: 87501050  
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972  
CADASTRO: 661900 QUADRA: 0010 LOTE: 0044  
ENDERECO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87506122  
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 24 / 1872 / 2024**  
JOSÉ ABEL DO AMARAL FRANÇA CPF/CNPJ: 14384760949  
ENDERECO: PRACA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3220, ZONA 01-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360

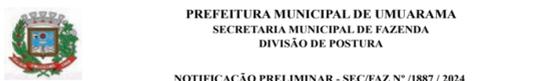
**COMUNICADO: 2 / 1882 / 2024**  
CARMEM TEREZA SAMPAIO DE MARINS CPF/CNPJ: 4741617972  
ENDERECO: RUA PIUNA, Nº 4196 CEP: 87501050 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**COMUNICADO: 22 / 1884 / 2024**  
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972  
ENDERECO: RUA EID ABU SAAD, Nº 2095, PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 0008 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º; S/Nº - SUBD DO LOTE 15-K-2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA CPF/CNPJ: 0813856192  
CADASTRO: 887045 QUADRA: 0000 LOTE: 0008  
ENDERECO: RUA FAIXA DE SERVIDAO, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: SUBD DO LOTE 15-K-2

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0002 - PARQUE TARUMA - N.º; 6926**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA CPF/CNPJ: 77551307000105  
CADASTRO: 1253500 QUADRA: 0021 LOTE: 0002  
ENDERECO: RUA AVYTON SENNA, 6926 CEP: 87508215  
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 015B - PARQUE CAIUA - N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE DOS REIS BORGES CPF/CNPJ: 05719767940  
CADASTRO: 2932420 QUADRA: 0001 LOTE: 015B  
ENDERECO: RUA SIALON, S/Nº CEP: 87508236  
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 1 / 1887 / 2024**

NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA CPF/CNPJ: 0813856192  
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, Nº 3850 HAGAF MATERIAIS ELÉTRICOS, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 007B - PARQUE TARUMA - N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEONICE ALVES DE MEDEIROS DALE LASTE CPF/CNPJ: 00751195952  
CADASTRO: 1233850 QUADRA: 0001 LOTE: 007B  
ENDERECO: RUA NOVA CANAÁ, S/Nº CEP: 87508216  
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 15 / 1887 / 2024**

URBANIZADORA SANTA CRUZ LTDA CPF/CNPJ: 77551307000105  
ENDERECO: AV RIO BRANCO, Nº 4170 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 0013 - PARQUE DANIELE - N.º; 2727**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSWALDO MUZACHI CPF/CNPJ: 00270547991  
CADASTRO: 1381100 QUADRA: 0022 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2727 CEP: 87506380  
BAIRRO: PARQUE DANIELE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 22 / 1887 / 2024**

JOSE DOS REIS BORGES CPF/CNPJ: 05719767940  
ENDERECO: RUA MOACIR COLGONESI, Nº 2196, JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA-PR., CEP: 87506-190



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0007 - PARQUE CAIUA - N.º; 2188**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA CAIUA LTDA CPF/CNPJ: 00888314000172  
CADASTRO: 2932400 QUADRA: 0003 LOTE: 0007  
ENDERECO: RUA SIALON, 2188 CEP: 87508236  
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 2 / 1887 / 2024**

CLEONICE ALVES DE MEDEIROS DALE LASTE CPF/CNPJ: 00751195952  
ENDERECO: RUA MOISES, Nº 2444, POÇON PEDRO II, UMUARAMA/PR., CEP: 87500-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 001A - PARQUE TARUMA - N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE GOMES LUIZ NETO CPF/CNPJ: 33193266949  
CADASTRO: 1243500 QUADRA: 0011 LOTE: 001A  
ENDERECO: RUA AVYTON SENNA, S/Nº CEP: 87508215  
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**COMUNICADO: 18 / 1887 / 2024**

OSWALDO MUZACHI CPF/CNPJ: 00270547991  
ENDERECO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 4894, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1887/2024**  
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1891 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0019 - CONJ R 28 OUTUBRO - N.º: 3376** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1891 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 0031 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: 3054** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1896 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 004A - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: 3618** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDERLEI AMATE CPF/CNPJ: 93921586968  
CADASTRO: 3029600 QUADRA: 0010 LOTE: 0019  
ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, 3376 CEP: 87509240  
BAIRRO: CONJ R 28 OUTUBRO COMPLEMENTO:

RICARDO MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI CPF/CNPJ: 00651642965  
CADASTRO: 5735700 QUADRA: 0008 LOTE: 0031  
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACC, 3054 CEP: 87510713  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

CLAUDINEI HERRERO CPF/CNPJ: 49082175991  
CADASTRO: 3988700 QUADRA: 0002 LOTE: 004A  
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, 3618 CEP: 87503790  
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1891 / 2024  
VANDERLEI AMATE CPF/CNPJ: 93921586968  
ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 4113 CEP: 87509240 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 12 / 1891 / 2024  
RICARDO MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI CPF/CNPJ: 00651642965  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTD 202, ZONA 01, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-1320

COMUNICADO: 4 / 1896 / 2024  
CLAUDINEI HERRERO CPF/CNPJ: 49082175991  
ENDEREÇO: RUA AMAMBAL, Nº 3575, ZONA 1A, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1891 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0008, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1891 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: 4416** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1896 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 004C - JARDIM MODELO I - N.º: S/Nº - 0** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

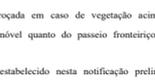
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161  
CADASTRO: 5770800 QUADRA: 0011 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, 4416 CEP: 87510730  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

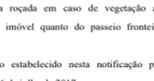
ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953  
CADASTRO: 4423670 QUADRA: 0002 LOTE: 004C  
ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ LOZOVY, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



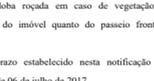
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1891 / 2024  
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-320

COMUNICADO: 29 / 1891 / 2024  
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161  
ENDEREÇO: AV. GOIÂNIA, Nº 3029, PRAÇA TAMOYÓ, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-070

COMUNICADO: 26 / 1896 / 2024  
ELCI DA SILVA PALTANIN CPF/CNPJ: 57147329953  
ENDEREÇO: RUA JACAREI, Nº 3215, ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1891 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITÓRIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1895 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITÓRIA REGIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1897 / 2024**  
SEQUÊNCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0027, Lote: 0011 - ZONA 7 - N.º: 3870** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808  
CADASTRO: 3391400 QUADRA: 0006 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215  
BAIRRO: PARQUE VITÓRIA REGIA COMPLEMENTO:

WILSON LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997  
CADASTRO: 795600 QUADRA: 0027 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA JOSE GONCALVES, 3870 CEP: 87503570  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024



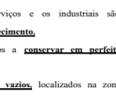
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

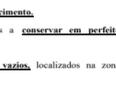


Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

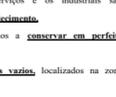
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1891 / 2024  
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTD 202, ZONA 01, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-1320

COMUNICADO: 7 / 1895 / 2024  
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808  
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-330

COMUNICADO: 16 / 1897 / 2024  
WILSON LEMOS FERREIRA CPF/CNPJ: 05099855997  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1851 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1897 / 2024  
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0032, Lote: 010R - ZONA 7 - N.º: 2876**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA CPF/CNPJ: 41253221987  
CADASTRO: 806000 QUADRA: 0032 LOTE: 010R  
ENDEREÇO: AV DR CASSIO G VIDIGAL, 2876 CEP: 87503500  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1900 / 2024  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0022 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3363**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO HENRIQUE CAVALARI CPF/CNPJ: 09296216974  
CADASTRO: 965800 QUADRA: 0004 LOTE: 0022  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3363 CEP: 87501630  
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024  
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 016B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME HENRIQUE SANTOS SOUSA CPF/CNPJ: 11383598908  
CADASTRO: 465280 QUADRA: 0005 LOTE: 016B  
ENDEREÇO: RUA FLORENTINO BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1897 / 2024

ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA FERNANDES VIEIRA CPF/CNPJ: 41253221987  
ENDEREÇO: AV DR CASSIO G VIDIGAL, Nº 2876 CEP: 87503500 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1898 / 2024  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0037, Lote: 014R - ZONA 4 - N.º: 6832**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904  
CADASTRO: 486100 QUADRA: 0037 LOTE: 014R  
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6832 CEP: 87504540  
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1900 / 2024

BRUNO HENRIQUE CAVALARI CPF/CNPJ: 09296216974  
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1951 CEP: 87505800 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1900 / 2024  
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0019 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924  
CADASTRO: 3449200 QUADRA: 0002 LOTE: 0019  
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510  
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1902 / 2024

GUILHERME HENRIQUE SANTOS SOUSA CPF/CNPJ: 11383598908  
ENDEREÇO: RUA JOSE ROBERTO JANEIRO, Nº 9909-9996-8823, JD PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-460



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSUEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201  
CADASTRO: 465700 QUADRA: 0010 LOTE: 008A  
ENDEREÇO: RUA FLORENTINO BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1898 / 2024

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 35016744904  
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6832 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1898 / 2024  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0007 - JARDIM LISBOA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSSIMAR DOS PASSOS ROMERO CPF/CNPJ: 75822652972  
CADASTRO: 3383600 QUADRA: 0003 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA LIONS, S/Nº CEP: 87502440  
BAIRRO: JARDIM LISBOA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1900 / 2024

LUPECINIO R GARBIN CPF/CNPJ: 02375779924  
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 1951 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0030, Lote: 0013 - ZONA 5 - N.º: 4841**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024**  
SEQUENCIA: 2

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0046, Lote: 0004 - DISTRITOS LOVAT - N.º 9 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de assio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resaltase que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000121  
CADASTRO: 1923700 QUADRA: 0046 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: AV PARANA, 9 CEP: 87500000  
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1903 / 2024  
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ CPF/CNPJ: 61082962000121  
ENDEREÇO: AV DA ESTAÇÃO, Nº 2269, ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º SN -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de assio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resaltase que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

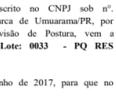
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953  
CADASTRO: 5176500 QUADRA: 0014 LOTE: 0033  
ENDEREÇO: RUA JOSEFTE HIDEIO, SN CEP: 87511011  
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1903 / 2024  
FERNANDO DO AMARAL ZACARDI CPF/CNPJ: 02414880953  
ENDEREÇO: RUA: CURUPAL Nº 339, ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024**  
SEQUENCIA: 9

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 009B - PARQUE PORTUGAL - N.º SN - Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1.23.4.5.6.7.8.9.10.11.12.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do pátio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de assio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resaltase que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

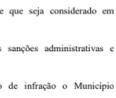
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS ANGELO CERRIALI CPF/CNPJ: 12412552967  
CADASTRO: 6646210 QUADRA: 0007 LOTE: 0099  
ENDEREÇO: RUA MARINHA DAS GRACAS ALVES (PROA - PARQUE PORTUGAL), SN CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 134, DA

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 26 de abril de 2024

  
**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1903 / 2024  
LUCAS ANGELO CERRIALI CPF/CNPJ: 12412552967  
ENDEREÇO: RUA ALVINO DOS SANTOS FANECO, Nº 1742, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2024 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 07 de maio de 2024, às 09:00 horas. Umuarama, 26 de abril de 2024.  
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294/2024 de 28/02/2024  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para aquisição de produtos de higiene pessoal para destinação a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, deste Município.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 49.980,21 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO N. 322 / 2024  
DATA: 26/04/2024  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 020/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 005/2024.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;  
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;  
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI, o resultado do processo licitatório nº 020/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 005/2024.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 020/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 005/2024, em favor da empresa A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI, que tom como objeto: "Contratação de Show Artístico da Dupla, Duduca & Dalvan em comemoração ao aniversário do Município de Alto Paraíso, no dia 10 de Maio de 2024".  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Abril de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
ERRATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024  
DISPENSA Nº 09/2024  
NO AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 24/04/2024 tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de berços e colchões para atender a demanda das CMELs da Secretaria de Educação do Município.  
Onde se lê:  
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.  
Conforme o Decreto Municipal nº 1789/2023 o presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.  
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Dispensa n.º 09/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.  
Alto Piquiri, 26 de abril de 2024.  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 020/2024, de 26 de Abril de 2024.  
Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.  
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 02 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024, à servidora ADÉLIA DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2024.  
Valdeir Andrade da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 016/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024  
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024.  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024, de 10 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO:  
I - A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024, para contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAMS, que será realizado no município de Cafetal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:  
DATA: 28 DE ABRIL DE 2024  
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES  
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 551  
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN  
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN  
CARGO: PSICÓLOGO(A) – 20 HORAS  
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC.  
01 DEBORÁ REINA DOS ANJOS 094.435.899-60  
02 LUIZ AUGUSTO BAISSO TURCI 085.545.579-99  
03 MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA 068.372.839-36  
CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS  
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC.  
01 ANSELMA PATRÍCIA SOUZA 056.665.199-80  
02 HELLEN CRISTINA DOS SANTOS 133.195.129-19  
03 KELLI COSTA DINIZ 057.714.076-07  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS  
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC.  
02 ADRIANA CREMONZINI OLMO 787.459.189-53  
03 LILIANE LIMA MARSOLA 344.785.938-50  
04 ORRINE SCHNAIDER SENA 087.663.699-05  
05 ROSANGELA APARECIDA VIEIRA 039.937.699-29  
II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.  
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.  
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.  
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Cafetal do Sul-PR, 26 de abril de 2024.  
CRISTIANE DE LÍMIA DO NASCIMENTO RAMOS  
Presidente da Comissão Geral do PSS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Acordo de Cooperação Técnica n.º 2251/2022 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER e o Município Cafetal Do Sul - Pr Através da Secretaria de Agricultura. Objeto: ACT, Objeto: Adesão ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 20/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024 de 08/03/2024  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Assistência Social, Programas e Conselhos Municipais de Direitos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 184.709,50 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a Posse do novo Conselho Municipal de Saúde, Eleição da Nova Diretoria do CMS  
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altonia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.905/2024, de 29 de fevereiro de 2024.  
RESOLVE:  
Art. 1.º APROVAR – a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde de Altonia, conforme se apresenta;  
1) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:  
Titular: Braz Reberte Pedrin  
Suplente: José Aparecido Neri  
2) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altonia;  
Titular: Nilson de Souza Neres  
Suplente: Valdeir Domingos Fante  
3) Representante de outras Entidades Religiosas;  
Titular: Ezequiel Ribeiro de Andrade  
Suplente: Isac Correia Lauers  
4) Representante da Igreja Católica;  
Titular: Maria Dircos dos Santos Laureano  
Suplente: Osvald Neri  
5) Representante da Associação Comercial;  
Titular: Daniela Lucia Gil Costenaro  
Suplente: Dalva dos Santos Brischliari  
6) Representante da Pastoral da Saúde;  
Titular: José Leonardo Hackl  
Suplente: Marlene Odila Thomazini  
7) Representante da Associação Beneficente do Lar São Francisco de Assis;  
Titular: Ivete Laureano da Silva  
Suplente: Áurea Trevisan  
8) Representante da APAE;  
Titular: Franciele Picinato Carvalho  
Suplente: Talita Alves Rodrigues  
REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GESTORES:  
9) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Titular: Regiane Aparecida Moraes Gaiola  
Suplente: Vera Lucia Pintor  
10) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
Titular: Cleonice Marostica Gervasone  
Suplente: Marcia Pereira Pinto  
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE  
11) Representante das Clínicas Particulares;  
Titular: Patrícia Jonasson Almeida  
Suplente: Douglas Alberto  
12) Representante das Farmácias;  
Titular: Natiele Araújo da Silva  
Suplente: Letícia Barela Barbosa  
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE  
13) Representante dos(as) Enfermeiros(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altonia;  
Titular: Milena Carraro Cardoso  
Suplente: Natalia Salesse  
14) Representante dos(as) Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altonia;  
Titular: Lara Araújo Barbosa  
Suplente: Roberta Oliver de Paula  
15) Representante dos(as) médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altonia;  
Titular: Samara Yasmin Abdallah  
Suplente: Marcos Paulo Fratini Lima  
16) Representante dos(as) Farmacêuticos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altonia;  
Titular: Laura Bianchi Ribeiro Tortorelli  
Suplente: Elaine Sanches Ferraz Maina  
Altonia-Pr., 24 de abril de 2024.  
Patrícia Jonasson Almeida  
Presidente do CMS de Altonia  
Homologo a Resolução n.º 004/2022 – CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PAS – Programação Anual de Saúde de 2024; Da junção de valores de recurso da habilitação para aquisição de veículo para transporte sanitário no valor de R\$ 130.000,00 reais conforme a Resolução 454/2024.  
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Altonia - Estado do Paraná, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.905/2024, de 29 de fevereiro de 2024.  
RESOLVE:  
Art. 1.º APROVAR – Programação Anual de Saúde de 2024 que apresenta as diretrizes e suas ações para gestão municipal de saúde para o exercício de 2024.  
Art. 2.º APROVAR – A junção do valor do recurso de habilitação para aquisição de um veículo para transporte sanitário referente a Resolução 858/2022.  
Art. 3.º APROVAR – A adesão do Município ao incentivo financeiro para reforma da UBS, no valor de R\$ 300.000,00 reais conforme a Resolução 454/2024.  
Art. 4.º APROVAR – A adesão do Município ao incentivo financeiro para ampliação da UBS, no valor de R\$ 500.000,00 reais conforme a Resolução 454/2024.  
Altonia-Pr., 24 de abril de 2024.  
Patrícia Jonasson Almeida  
Presidente do CMS de Altonia  
Homologo a Resolução n.º 004/2022 – CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024 de 08/03/2024  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Assistência Social, Programas e Conselhos Municipais de Direitos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 184.709,50 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024 de 08/03/2024  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Assistência Social, Programas e Conselhos Municipais de Direitos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 184.709,50 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 24 de abril de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI  
Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024 de 08/03/2024  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

# Publicações legais

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024**  
**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 019/2024**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graítha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.919/0002-41, neste ato representada pelo ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, portador do RG nº 189109142 e do CPF nº 088.787.528-31, residente na AVENIDA BRASIL, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO CACI - CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO INTEGRADO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	50	WISC-IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL - UNIDADE	43,20	2.160,00
1	2	50	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA - 1 UNIDADE	28,08	1.404,00
1	3	2	TDE - II - VOL.3 LIVRO DE APLICAÇÃO ESCRITA DO 1º AO 9º ANO - BL.25 FOLHAS	50,00	100,00
1	4	2	TDE - II - VOL.4 LIVRO DE AVAL ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL.25 FOLHAS	50,00	100,00
1	5	2	TDE - II - VOL.5 LIVRO DE AVAL QUAL ESCRITA DO 1º AO 4º ANO - BL.25 FOLHAS	50,00	100,00
1	6	6	TDE - II - VOL.6 LIVRO DE APLICAÇÃO ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - PACOTE 05 FOLHAS	18,00	108,00
1	7	2	TDE - II - VOL.7 LIVRO DE AVAL ARITMETICA DO 1º AO 5º ANO - BL.25 FOLHAS	50,00	100,00
1	8	2	TDE - II - VOL.8 LIVRO DE AVAL LEITURA DO 1º AO 4º ANO - BL.25 FOLHAS	51,00	102,00
1	9	2	TDE - II - VOL.14 LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - BLOCO 25 FOLHAS	75,00	150,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA e de R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 26/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº019/2024". Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**  
**Proc. Administrativo 1Doc Nº 635/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do elevador para cadeirante da Van Ford, Placas SEA-ZG94, da Secretaria de Saúde**, no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **A A MORO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.546.630/0001-05, com sede a Avenida 07 Pernambuco, 3162 – Zona II – na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Requisição 057/2024 - Reserva 086/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

**ERRATA Nº 01/2024**  
CONCURSO PÚBLICO 001/2022  
GUARDA MUNICIPAL  
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O Município de Guairá, Estado do Paraná, torna público aos interessados a Errata ref. ao Edital nº 037/2023 de Classificação Final do Concurso Público nº 001/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.09.2023 - Edição nº 2863 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12834 de 22.09.2023 – página B 8 – caderno de publicações legais.

**Art. 1º** Fica retificada a Classificação Final das Vagas destinadas a candidatos Afrodescendentes do cargo de **Guarda Municipal Feminino**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	JAIANA DE LIMA TOSTI	311.301.516-51	137,00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	311.301.512-80	128,75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	311.301.518-84	112,75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	311.301.512-89	102,25	4

**Leia se:**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	JAIANA DE LIMA TOSTI	311.301.516-51	137,00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	311.301.512-80	128,75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	311.301.518-84	112,75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	311.301.512-89	102,25	4
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	311.301.519-37	99,75	5

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as classificações dos demais cargos.  
**Art. 3º** Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

## Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.12 /2024, Pregão Presencial nº 7/2024**, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança, para apoio e suporte, para plena execução no calendário de eventos realizados ao longo do ano.

**DOTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.139921401.2.041	339039	1000	236	Educ., Cul e Esp.

**Vencedor: IGEHAL SEGURANÇA LTDA.** Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R\$ 270.710,00** (vinte mil setecentos e dez reais).

Cafezal do Sul, 26 de abril de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.8 /2024, Pregão eletrônico nº 6/2024**, que tem por Objeto: **SIAFIC** , compreendendo os serviços de implantação dos sistemas , conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores ), treinamento de usuários (sem limite de horas ) , manutenção , atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial ) , bem como armazenamento em nuvem , para atendimento dos setores administrativos do Município de Cafezal do Sul, Paraná , bem como setores administrativos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul Paraná, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais legislações pertinentes

**DOTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2.003	339040	1000	17	Administração

**Vencedor: SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.** Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R\$ 270.900,00** (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

Cafezal do Sul, 26 de abril de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 044/2024**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.003.390/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graítha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **A A MORO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.546.630/0001-05, neste ato representada pelo SR. AGUINALDO APARECIDO MORO, portador do RG nº 51603117, e do CPF nº 611.975.309-59, residente na AVENIDA PERNAMBUCO, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 044/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-ZG94, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELVADOR DE CADEIRANTE DA VAN FORD PLACAS SEA-ZG94 DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.550,00	1.550,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **A A MORO & CIA LTDA** e de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº044/2024". Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024**  
**PA\_1Doc Nº 661/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem na Modalidade Basquetebol, para atender atividades esportiva (Campeonato de Basquetebol)**, promovido pela Divisão de Esportes, no valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. Com a empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, com sede a Rua Belém, 853, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Requisição: 059/2024 - Reserva: 088/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024**  
O Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guairá, Estado do Paraná, que no dia 28/04/2024, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, que tem por objeto aquisição de materiais de cunho para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIJO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA para o Município de Guairá, Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de abril 2024.  
**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 045/2024**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graítha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, neste ato representada pelo CLEVERSON HENRIQUE ELIAS DA SILVA, portador do RG nº 90597112 e do CPF nº 062.294.169-05, residente na RUA BELEM, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 045/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE BASQUETEBO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE BASQUETEBO (1 ARBITRO PRINCIPAL, 1 ARBITRO AUXILIAR E 2 ANOTADORES	380,00	4.560,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME e de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 26/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº045/2024". Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

23	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	27	13	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039790000	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico
----	--	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Altônia-PR., 26 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2024**  
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 012/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INº73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 069/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 80.014.53 (oitenta mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 14/05/24.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 às 09:00 horas do dia 14/05/24.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/05/24.  
Cafezal do Sul – PR, 26 de Abril de 2024.  
**KATIA SILVA TRIVES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 10 ao CONTRATO Nº 96/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.  
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10  
e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.925.696-1 SSP/PR, e inscrit(a) no CPF/ME nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aralém na cidade de Umuarama – PR.  
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 45/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.  
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é oriundo pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contratação de empresa para a construção de uma escola – Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1., a alteração da Cláusula CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"  
- Justifica-se que houve atraso na liberação de recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma.  
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"  
- Fica prorrogado por 09 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**  
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**  
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
Cafezal do Sul, 01 de março de 2023.  
**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA/ CONTRATADA**  
**CLEBER RUIZ MARTINEZ**  
Testemunhas:  
**JOSE LAURO TANGANELLI NETO** CLODOALDO TAKAITI AMORIM  
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 12/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**  
Emerita: Concede férias a servidor efetivo.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º Conceder ao servidor público, **GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO**, Matrícula nº 2051, lotado no cargo de Contador, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, a contar do dia 06/05/2024 a 20/05/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.  
Assinado digitalmente  
Cleveson Francisco das Chagas  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024**  
**Processo Administrativo 081/2024**  
**Memorando\_1Doc Nº 375/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para **Contratação de empresa para fornecimento de Testes Psicológicos para atender demanda do Centro de Atendimento Clínico Integrado - CACI**, no valor de **R\$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)**.

Figura como contratado a Empresa: **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.669.919/0002-41, com sede à Avenida Brasil, 4312 - CEP: 87.013-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	Material De Expediente
----	--	----	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------

REQUISICIÓN 058/2024 - RESERVA 087/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

**EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 05 /2024**  
**EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 26/04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2024**  
**DATA DO PROTOCOLO: ÀTE DIA 20/05/2024 ÀS 08:00 HORAS**  
**DATA E HORÁRIO DE**

Publicações Legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 031/2024
Em análise ao requerimento da senhora SIMONE OLIVEIRA AVANCI, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.829-80, realizado em 18/04/2024, para a concessão de 30 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/PR, com previsão de saída em 14/05/2024 e retorno em 17/05/2024, objetivando a participação no Curso "PLANEJAMENTO NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO - PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS PARA O EXECUTIVO E LEGISLATIVO" - BRASILIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERRIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 2.746,27.

TERMO ADITIVO Nº 06/2024
TERMO ADITIVO Nº 01 DA LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 02/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa COPPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 554, DE 24 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Gestor de Contrato, Fiscais de Contratos e Fiscais de Obras para o acompanhamento, fiscalização e controle de execução dos contratos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE ADJAMENTO DE LICITAÇÃO
A Proreira da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2024, processo nº 40/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços frotado e fracionado de REPROGRAFIA (fotocópias, impressões, digitalizações, encadernação e adesivagem), visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 30 de abril de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2024 ÀS 09H00MIN, tendo em vista alterações no descritivo dos itens 6, 7, 11, 13, 16 e 17. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h. Douradina-PR, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para comprar Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Thovy, Tekohá Jey, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekohá Hitê, Tekohá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARCEL MARTINS MALCZEWSKI
COPPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilberto Pereira de Carvalho
Técico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA GEDALVA ALVES FRIZON-ME
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA GEDALVA ALVES FRIZON-ME
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 082812419-8

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 70/2023, decorrente da PREGÃO nº 19/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de mantas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo 1 do edital.

TERMO ADITIVO Nº 07/2024
TERMO ADITIVO Nº 01 DA LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
SÚMULA: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2023 da Dispensa de Licitação nº 09/2023 que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - CMCO e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76 com sede na Rua João Negro, 1251, Rebouças, Curitiba - PR, CEP 80.230-150, neste ato representada legalmente pelo Sr. LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAL, inscrita(o) no CPF nº 214.966.128-41, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolve(m) firmo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2023, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - ITR - R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
ZONA ANARAZUÍ
UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3633-2738
www.cisamun.com.br

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 082812419-8
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 082812419-8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - ITR - R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
ZONA ANARAZUÍ
UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3633-2738
www.cisamun.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INSTITUTO GOVERNOS INTELIGENTES
SEDE: Município de Curitiba - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 13/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
019/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP
Objeto: Prestação de serviços médicos, com a realização de consultas de Ortopedia, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 124 / 2024
REF. CONTRATO Nº 382 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIARIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.792.568/0001-31, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 267, Bairro: Centro, CEP: 87900000, Município de Loanda - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Luiz Carlos Milharies, portador do CPF sob o nº. 574.014.549-04.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - ITR - R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
ZONA ANARAZUÍ
UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3633-2738
www.cisamun.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INSTITUTO GOVERNOS INTELIGENTES
SEDE: Município de Curitiba - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 13/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 007/2024 - Dispensa de Licitação nº 003/2024
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa ELLER BRIL ROSAS-EVENTOS ESPORTIVOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.898.582/0001-12, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.782.076/0001-10, o resultado do processo de Inexigibilidade nº 008/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade nº 008/2024, em favor da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.782.076/0001-10, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo o objeto trata-se de contratação da dupla sertaneja Lourenço & Lourival, para apresentação artística no aniversário do município de Ivatê, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - ITR - R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 888
ZONA ANARAZUÍ
UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3633-2738
www.cisamun.com.br

## Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br


**TERMO ADITIVO Nº 04/2024**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**SÚMULA:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 06/2023 da Dispensa de Licitação nº 07/2023 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste – CMCO e a empresa D'Italia Supermercado LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.225.720/0001-67 com sede na Praça Souza Naves, 2234, Centro, Cruzzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Sr(a). **MARIA TEREZINHA CICIRI**, inscrita(a) no CPF/MF nº 526.828.039-20, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 06/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para o Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, bem como material de limpeza e produtos de higienização para o Legislativo Municipal, é imperativo reconhecer a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual. Nesse sentido, a proposta de aditamento ao contrato se apresenta como medida estratégica e pertinente, visando garantir a regularidade no abastecimento desses insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades legislativas.

2.2 Dentre os motivos que justificam o aditamento, destaca-se a conveniência administrativa de evitar a interrupção no fornecimento dos mencionados itens, o que poderia acarretar prejuízos

operacionais significativos e comprometer a eficiência dos serviços prestados pela instituição legislativa. Além disso, a continuidade da parceria com a empresa contratada contribui para a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos, considerando-se a familiaridade desta com as necessidades específicas e os padrões de qualidade exigidos pela administração pública municipal.

2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria um considerável dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de editais, publicações, análise de propostas, entre outras atividades burocráticas. Tais recursos poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1 O valor inicial do Contrato nº 06/2023 celebrado entre as partes era de R\$ 17.569,82 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R\$ 4.012,88 (quatro mil e doze reais e oitenta e oito centavos)** conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cód	Descrição do produto	Marca	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
269	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 800 GR	TODDY	UNID	3,00	R\$ 16,69	RS 50,07
125	ÁÇUCAR REFINADO 5KG	ALTO ALEGRE	PCT	11,00	RS 21,15	RS 232,65
811	ÁGUA MINERAL COM GAS - FARDADO COM 12 UNIDADES DE 510 ML	ZAEEL	FD	7,00	RS 13,80	RS 96,60
121	ÁGUA MINERAL EM COPO CAIXA COM 48 COPOS DE 310ML	CRISTAL	CX	30,00	RS 36,00	RS 1.080,00
74	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	GIRANDO SOL	UNID	10,00	RS 3,45	RS 34,50
102	ALCOOL 1 LITRO	ARAUCARIA	UNID	10,00	RS 6,79	RS 67,90
398	AMACIANTE DE ROUPAS 1 LITRO	UAU	UNID	10,00	RS 16,19	RS 161,90
273	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	AIR WICK/ BOM AR	UNID	3,00	RS 13,59	RS 40,77
122	CAFÉ EM PÓ MOÍDO 500GR	VELHO OESTE	PCT	25,00	RS 14,49	RS 362,25
343	CAIXA DE LEITE INTEGRAL COM 12 UNIDADES	TIROL	UNID	2,00	RS 53,88	RS 107,76
131	CHA MATE 400GR	CHA DAS 5/ YARI	UNID	25,00	RS 4,69	RS 117,25
104	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCO PO	UNID	25,00	RS 5,35	RS 133,75
105	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCO PO	UNID	8,00	RS 2,99	RS 23,92
89	DESENGORDURANTE APLICAÇÃO IMEDIATA	CIF	UNID	12,00	RS 9,59	RS 115,08

75	DESINFETANTE 2 LITROS	GIRANDO SOL	UNID	5,00	RS 6,15	RS 30,75
86	DETERGENTE 500 ML	LIMPOL	UNID	6,00	RS 2,69	RS 16,14
400	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES - 60 GR	MAGIC BRILHO	UNID	1,00	RS 1,99	RS 1,99
97	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS COM 04 UNIDADES	ESFREBOM	UNID	2,00	RS 4,99	RS 9,98
810	FARDADO DE PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	MILI	UNID	2,00	RS 5,69	RS 11,38
106	FLANELA DE PANO	ORIENT/PAN OSULA	UNID	5,00	RS 2,49	RS 12,45
98	FÓSFORO COM 10 CAIXAS	PARANA	UNID	2,00	RS 2,79	RS 5,58
270	INSETICIDA AEROSOL MULTUISO 300 ML	RAID	UNID	3,00	RS 13,49	RS 40,47
283	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 500 ML	CASA E PERFUME	UNID	17,00	RS 5,15	RS 87,55
127	MARGARINA CREMOSA 500GR SEM SAL	DORIANA	UNID	5,00	RS 8,15	RS 40,75
154	MORTADELA	SEARA	KG	11,00	RS 20,99	RS 230,89
153	MUCARELA	VALE DO ITA	KG	8,00	RS 41,49	RS 331,92
271	ÓLEO DE SOJA PARA COZINHA 900 ML	COAMO	UNID	3,00	RS 6,99	RS 20,97
145	PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNIDADES	MILI	UNID	6,00	RS 1,75	RS 10,50
116	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 100 LITROS CONTENDO 45 UNIDADES	BRIZZI	PCT	8,00	RS 3,99	RS 31,92
149	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 30 LITROS CONTENDO 10 UNIDADES	BRIZZI	UNID	6,00	RS 3,99	RS 23,94
79	PACOTE DE SACOS DE LIXO DE 50 LITROS CONTENDO 10 UNIDADES	BRIZZI	UNID	7,00	RS 3,99	RS 27,93
393	PANO DE PRATO FELPUDO DECORADO	HIPER TEST	UNID	5,00	RS 7,89	RS 39,45
126	PAO FRANCÊS	DITALIA	KG	18,00	RS 10,99	RS 197,82
497	PAPEL HIGIENICO 8X300 BRANCO (COM 12 ROLOS)	STYLUS	FD	5,00	RS 9,49	RS 47,45
344	PILHA ALCALINA AA - CAIXA COM 4 UN	ENERGIZER	UNID	1,00	RS 21,78	RS 21,78
209	PILHA PALITO AAA - CAIXA COM 04 PILHAS	EVEREADY	CX	1,00	RS 7,49	RS 7,49
128	PRESUNTO	PERDIGAO	KG	6,00	RS 24,59	RS 147,54
151	REFRESCO EM PÓ 25GR	TRINK	UNID	35,00	RS 0,89	RS 31,15
76	SABÃO EM PÓ 1 KG	TIKAN YPE	CX	2,00	RS 13,29	RS 26,58
809	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO	DEOLINE	UNID	3,00	RS 9,95	RS 29,85
88	SACO DE LIMPEZA SEM ALVEIAR 100% ALGODÃO	PANOSUL XADREZ	UNID	3,00	RS 6,69	RS 20,07
395	VAISSOURA CAPIRA COM CABO	CAPIRA	UNID	1,00	RS 29,90	RS 29,90

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no art. 65, § 1º da referida Lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 06/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar do dia **27/04/2024** por um período de até **12 (doze) meses**, para dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento dos referidos bens.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):  
 6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.390.30.07.12**  
 6.1.2 **01.001.01.031.0001.2001.3.390.30.21.00**  
 6.1.3 **01.001.01.031.0001.2001.3.390.30.99.01**  
 6.1.4 **01.001.01.031.0001.2001.3.390.30.04.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 06/2023 da Dispensa de Licitação nº 07/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 07/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 06/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 25 de abril de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

MARIA TEREZINHA CICIRI  
**D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Gilberto Pereira de Carvalho  
**Técnico em Administração Legislativa**  
 CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis  
**Controlador Interno**  
 CPF: 006.020.539-35


**TERMO ADITIVO Nº 05/2024**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**SÚMULA:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2023 da Dispensa de Licitação nº 06/2023 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste – CMCO e a empresa FAMISIT Comércio de Vestuário e Papeis LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FAMISIT COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.666.493/0001-28 com sede na Rua Peabiru, 500, Centro, Cruzzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Sr(a). **AMADEU TURRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 329.397.289-68, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**, celebrado em 26 de abril de 2023, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução bem como o acréscimo de quantitativo (itens), ajustando assim o valor previsto no Contrato nº 07/2023**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa para fornecimento de expediente para uso nas atividades do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa contratada para o fornecimento dos materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades diárias do Legislativo Municipal, é imperativo reconhecer a necessidade de assegurar a continuidade da execução contratual. Nesse sentido, a proposta de aditamento ao contrato se apresenta como medida estratégica e pertinente, visando garantir a regularidade no abastecimento desses insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades legislativas. O contrato ao qual se refere o presente expediente é o Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR e a vossa empresa, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 06/2023.

2.2 O aditamento se justifica pela necessidade de evitar a interrupção no fornecimento dos materiais de expediente, o que poderia resultar em sérios transtornos operacionais e comprometer a

produtividade e eficácia das atividades desenvolvidas pela instituição legislativa. Além disso, a manutenção da parceria com a empresa contratada contribui para garantir a qualidade dos materiais fornecidos, uma vez que esta possui expertise na compreensão das necessidades específicas e dos padrões de qualidade exigidos pela administração pública municipal.

2.3 Ademais, a realização de um novo processo de contratação demandaria um considerável dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros, envolvendo etapas como elaboração de editais, publicações, análise de propostas, entre outras atividades burocráticas. Tais recursos poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias, otimizando a gestão dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1 O valor inicial do Contrato nº 07/2023 celebrado entre as partes era de R\$ 7.728,50 sendo que, o presente Termo Aditivo visa não somente a prorrogação de prazo de vigência e execução do serviço, mas também o acréscimo de quantitativo de acordo com a necessidade do Legislativo Municipal de Cruzzeiro do Oeste – PR. Dessa forma, **ficam os itens contratuais acrescidos no percentual de 25% com base no disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, totalizando um montante de R\$ 1.652,40 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme demonstrado no quadro a seguir:

Cód	Descrição do produto	Marca	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
741	AGENDA ANO DE 2023/2024 EM BROCHURA	TILIBRA	UNID	3	RS 39,00	RS 117,00
61	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	SAO CARLOS	UNID	12	RS 5,90	RS 70,80
658	CAIXA DE GRAMPOS TIPO PRATEADOS 26X6 C/ 5000 UNIDADES	BACCHI	CX	1	RS 13,50	RS 13,50
63	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 210X297 75GM2 C/10	COPIMAX	CX	5	RS 260,00	RS 1.300,00
78	COLA LÍQUIDA 90G	TENAZ/PRIT	UNID	2	RS 9,00	RS 18,00
87	EXTRATOR DE GRAMPO ESTÁTULA GALVANIZADO	JOCAR	UNID	1	RS 2,00	RS 2,00
51	FITA LARGA PVC 48X40	EUROCEL	UNID	2	RS 6,00	RS 12,00
67	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM C/ 50 JOGOS	NEW	CX	2	RS 21,00	RS 42,00
54	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	UNID	1	RS 10,00	RS 10,00
312	MOLHA DEDO	WALEU	UNID	1	RS 4,50	RS 4,50
53	PASTA SUSPensa	ASSIMET	UNID	5	RS 5,60	RS 28,00
83	RÉGUA ALUMÍNIO 30CM	WALEU	UNID	2	RS 6,00	RS 12,00
162	SACO PLÁSTICO PE OFÍCIO GROSSO C/ 4 FURROS	DAC	UNID	12	RS 0,30	RS 3,60
155	TESOURA GRANDE	MASTERPRINT	UNID	1	RS 19,00	RS 19,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

4.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de tal modo que, o acréscimo encontra-se enquadrado no limite disposto no

art. 65, § 1º da referida Lei (25%), para acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

5.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 07/2023** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar do dia **27/04/2024** por um período de até **12 (doze) meses**, para dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento dos referidos bens.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da(s) seguinte(s) verba(s) orçamentária(s):  
 6.1.1 **01.001.01.031.0001.2001.3.390.30.16.00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 07/2023 da Dispensa de Licitação nº 06/2023, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 06/2023, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 25 de abril de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

AMADEU TURRA  
**FAMISIT COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E PAPEIS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Gilberto Pereira de Carvalho  
**Técnico em Administração Legislativa**  
 CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis  
**Controlador Interno**  
 CPF: 006.020.539-35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Código	Descrição	Quantidade Contrato	Quantidade Aditivo 25 %	Valor	
Unitário	Valor Total R\$				
8797	FRALDA GERIÁTRICA P	23.000	5750	0,90	5.175,00
8799	FRALDA GERIÁTRICA G	16.500	4125	0,97	4.001,25
87					

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 003/2024
Retificação da Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024 e Edital nº 002/2024, torna público:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024
RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.070/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LABORATÓRIO BIOCENTER SUL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaira, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o LABORATÓRIO BIOCENTER SUL, de razão social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 09.676.633/0001-96, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei nº 862/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação da Praça da Igreja Matriz de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório, a substituir as lâmpadas comuns (halógenas e fluorescentes) por lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), na praça da Igreja Matriz da cidade de Ivaté, no valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREÇO ELETRÔNICO: 009/2024-PMI
PROCESSO: 025/2024-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de Artesanato e Estética, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporá-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que não Compareceram Licitantes que atenderam os requisitos estabelecidos em edital, Objeto do Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 009/2024, no Item 1.
Iporá-PR, 26 de abril de 2024
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 677/2023, do Pregão Eletrônico nº 169/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ nº 33.054.804/0002-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 175/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023
Beneficiária: ANGELICA CAETANO, CPF nº 075.837.269-80
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral e parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANGELICA CAETANO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024
Pregão Eletrônico nº 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.652/0001-57.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaira/PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 280/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.
Objeto do Contrato: Contratação empresa para execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaira-PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 016/2024
Processo Administrativo nº 137/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: HABITUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.268.828/0001-01
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Específico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaira, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é a aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaira/PR, sendo a empresa vencedora: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.652/0001-57, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024), bem como nas Resoluções SESA nºs 1429/2023e 374/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2024
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, o crédito adicional suplementar na importância de R\$575.896,22 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001.12.365.1400.2.016 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)
117 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
Fonte - 01103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.304.1300.2.039 - Ações de Vigilância Sanitária
455 - 4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - RES. SESA 374/2024 46.853,88
Fonte - 70011 - Programa Estadual - APSUS
528 - 3.90.30.00.00 - Material de Consumo - RES. SESA 374/2024 64.511,54
Fonte - 70012 - Programa - IOAF
001.10.301.1300.3.039 - Aquisição de Veículos para a Saúde
433 - 4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - RES. SESA 1429/2023 330.000,00
Fonte - 70011 - Programa Estadual - APSUS
529 - 4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - RES. SESA 1429/2023 514.530,80
Fonte - 73011 - Programa Estadual - APSUS - Exercício Anterior
SOMA ..... R\$ 975.896,22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 046/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº, 01.122.340/0001-74, neste ato representada pelo JOSÉ RUBEM DE SOUZA, portador do RG nº 1.313.520/7, CPF nº, 238.285.609-20, residente na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1550, Centro, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 046/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNIT., TOTAL. Contains 12 rows of lot and item details for medical supplies.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e de R\$ 11.353,68 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº046/2024".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 047/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.878.050/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº, 11.171.806/0001-69, neste ato representada pelo CARLOS RAIMUNDO RIGOTTI, portador do RG nº 838332, CPF nº, 01.171.409-72, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 047/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNIT, TOTAL. Contains 1 row of lot details for lighting services.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA e de R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/04/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº047/2024".

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREÇO ELETRÔNICO: 009/2024-PMI
PROCESSO: 025/2024-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de Artesanato e Estética, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura de Iporá-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que não Compareceram Licitantes que atenderam os requisitos estabelecidos em edital, Objeto do Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 009/2024, no Item 1.
Iporá-PR, 26 de abril de 2024
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2024, anexo. Em 19 de abril de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

RESOLUÇÃO Nº 21/2024. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Suplementação table with columns: Descrição, Valor, Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umarama, em 25/04/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 PA\_1Doc Nº 507/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento fios cirúrgicos para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R\$ 11.353,68 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Tabela com 4 colunas: Descrição, Quantidade, Valor, Material

CLAUDENIR GERVAONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.247.337/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 067/2023

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL Nº 151/2024. DE 26 DE ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná EDITAL Nº 152/2024. DE 26 DE ABRIL

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Proposta, Valor Total, Marca, Validade, Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1102/024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1102/024

# Publicações Legais

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024  
P.A. 1Doc Nº 735/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.139/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal Juvenal Farina, no valor de R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com a empresa: **C R RIGOTTI & RIGOTTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.171.809/0001-69, com sede a Praça Carlos Gomes, 66, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COMARC	27	13	67	Manutenção e Conservação de Esportes	330039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS
----	---------------------------------	----	----	----	--------------------------------------	--------------	--

Requisição: 062/2024 - Reserva: 091/2024

Altônia, 26 de abril de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Franciele Borges da Silva Almeida  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Simone Aparecida de Almeida dos Santos  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Fatima Lemes da Silva  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Fernanda de Melo Silva  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Juliana Alves da Silva  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr  
CONTRATADO: Juliana Alves da Silva  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  
DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2024.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023**

REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 10/2023  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa 53.870.778 LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS. Inscrito no CNPJ sob nº. 538.707.780/0001-47, neste ato representada pelo HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) do RG nº 79903477, CPF nº. 009.697.449-43, residente na RUA FERNÃO DIA, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 010/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 07/2024.  
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 26 de abril de 2024.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ: 75.517.151/0001-10.  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para as crianças em comemoração ao aniversário municipal em Ivaté e distrito de Herculanã.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**

Resolução Nº. 008/2024  
Dispõe pela aprovação do Plano de Ação referente ao exercício de 2024, e relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Maria Helena-PR, referente ao ano de 2023.  
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião extraordinária do CMAS realizada na data de 26/04/2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2024.  
Art. 2º - Aprovar o relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Maria Helena-PR, referente ao ano de 2023.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE  
Maria Helena, 26 de abril de 2024.  
Divina Germano dos Santos  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 02  
Ao Contrato RH nº 28/2023, firmado em 25 de abril de 2023.  
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO, brasileira, casada, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.407.475-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 735.937.889-34, residente e domiciliada na Rua Adélia Balfan Buzeli, 2.105, jardim Itália na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 25 de outubro de 2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.  
Maria Helena - PR, 25 de abril de 2024.  
MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal  
SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO  
Contratada

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços nº 63/2023  
Pregão Presencial nº 22/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: G.LASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, de 26/04/2024 a 25/04/2025.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondente à prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data de Assinatura: 22/04/2024.

**Município de Icaraima**  
Estado do Paraná

**Gabinete do Prefeito**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**  
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede a Av. Hernes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima, RS nº 95.968.620-9, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.713/0001-10, com sede a Avenida Pirapó, nº 5538, Zona 1-A, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, CEP 87.502-140, telefone (44) 3624-7775, e-mail: [info@acassessoriatecnica.com.br](mailto:info@acassessoriatecnica.com.br), neste ato devidamente representada por **ALBANS AMÉRICO CAMONASTRO**, Sócio Proprietário, brasileiro, portador do RG nº 3.525.058/1 e devidamente inscrito no CPF sob nº 011.578.305.769-04, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 041/2021, que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1460 (mil quatrocentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28/04/2023, contados a partir de 28/04/2024. Resalhando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IBCA (Índice de Preços Consumidor Amplo) ocorrido no período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação do contrato 041/2021, fica alterada a cláusula quinta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL"** - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total máximo estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do anexo I/Carta Proforma. Passando o valor total descrito no contrato 041/2021 a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para um período de 12 meses, sendo que este valor citado acima é apenas uma expectativa não gerando obrigação para a Administração Municipal pagar integralmente, os valores serão de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	RE	UNID	VALOR	UNID	VALOR	% DE	DESCONTO
1	Projeto Arquitetônico Escudo: OMS Abrangendo projetos arquitetônicos para área	m²	RS	RS	27,12	26,18	3%	RS	27,34
2	Projeto Arquitetônico Escudo: OMS Manutenção de Sinalização de trânsito	m²	RS	RS	36,20	40,48	3%	RS	39,98
3	Lamentação para representação gráfica de	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
4	Projeto Escudo de Estátua metálica de	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
5	Projeto Escudo Estutural em Concreto	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
6	Projeto Escudo Estutural em Concreto Armado Especializado (torres e abutres)	m²	RS	RS	300,20	316,12	3%	RS	309,66
7	Projeto Escudo Estutural em Concreto Armado Especializado (torres e abutres) de aço, reboco, pintura e elétrica	m²	RS	RS	300,00	327,07	3%	RS	306,91
8	Projeto Escudo de Intervenção Hídrica (sistema de água, esgoto e saneamento básico)	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
9	Projeto Escudo de Intervenção Contra Incêndio (Plano com hidrantes)	m²	RS	RS	6,07	6,31	3%	RS	6,17
10	Projeto Escudo de Intervenção Contra Incêndio (Plano de segurança)	m²	RS	RS	2,30	2,36	3%	RS	2,31
11	Projeto Escudo de intervenção elétrica	m²	RS	RS	1,54	1,58	3%	RS	1,55
12	Projeto SPTA (Sistema de Proteção de	m²	RS	RS	1,54	1,58	3%	RS	1,55
13	Projeto de entrega de energia para área de intervenção elétrica	Unid	RS	RS	13.423,54	13.961,69	3%	RS	13.532,61
14	Projeto de intervenção elétrica para Automação e Segurança	m²	RS	RS	3,03	3,15	3%	RS	3,05
15	Projeto de intervenção elétrica para Segurança (atê de Base Terrestre), inclusive aplicação de GTP	m	RS	RS	16,75	17,41	3%	RS	16,89
16	Projeto de Climatização	m²	RS	RS	3,00	3,00	3%	RS	2,91
17	Projeto de Gas.	m²	RS	RS	3,00	3,00	3%	RS	2,91
18	Projeto de Gases Medicinais	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
19	Projeto Escudo de Drenagem (sistema de águas pluviais), com dimensionamento, planejamento e especificações técnicas	m²	RS	RS	10,00	10,00	3%	RS	9,70
20	Projeto Escudo de intervenção elétrica para intervenção elétrica para intervenção elétrica, inclusive aplicação de GTP	m²	RS	RS	5,24	5,45	3%	RS	5,28
21	Projeto para instalação de unidades, com sistema de drenagem, inclusive aplicação de GTP	m²	RS	RS	24,01	24,95	3%	RS	24,20
22	Sondagem tipo SPT (primeiro 3 metros)	furo	RS	RS	1.488,01	1.547,21	3%	RS	1.509,29
23	Teste de carga com viga Bertram	m	RS	RS	1,00	1,00	3%	RS	0,96
24	Ensaio de CBR completo	Unid	RS	RS	1.500,00	1.552,50	3%	RS	1.517,87
25	Deslocamento e ensaio para ensaio de viga	Unid	RS	RS	2.370,11	2.483,99	3%	RS	2.432,87

REF.	UNIDADE	UNIDADE (CORRIGIDA)	DESC. OFERTADO	DESCONTO
1	Projeto Arquitetônico Escudo: OMS Abrangendo projetos arquitetônicos para área	m²	RS	27,34
2	Projeto Arquitetônico Escudo: OMS Manutenção de Sinalização de trânsito	m²	RS	39,98
3	Lamentação para representação gráfica de	m²	RS	9,70
4	Projeto Escudo de Estátua metálica de	m²	RS	9,70
5	Projeto Escudo Estutural em Concreto	m²	RS	9,70
6	Projeto Escudo Estutural em Concreto Armado Especializado (torres e abutres)	m²	RS	309,66
7	Projeto Escudo Estutural em Concreto Armado Especializado (torres e abutres) de aço, reboco, pintura e elétrica	m²	RS	306,91
8	Projeto Escudo de Intervenção Hídrica (sistema de água, esgoto e saneamento básico)	m²	RS	9,70
9	Projeto Escudo de Intervenção Contra Incêndio (Plano com hidrantes)	m²	RS	6,17
10	Projeto Escudo de Intervenção Contra Incêndio (Plano de segurança)	m²	RS	2,31
11	Projeto Escudo de intervenção elétrica	m²	RS	1,55
12	Projeto SPTA (Sistema de Proteção de	m²	RS	1,55
13	Projeto de entrega de energia para área de intervenção elétrica	Unid	RS	13.532,61
14	Projeto de intervenção elétrica para Automação e Segurança	m²	RS	3,05
15	Projeto de intervenção elétrica para Segurança (atê de Base Terrestre), inclusive aplicação de GTP	m	RS	16,89
16	Projeto de Climatização	m²	RS	2,91
17	Projeto de Gas.	m²	RS	2,91
18	Projeto de Gases Medicinais	m²	RS	9,70
19	Projeto Escudo de Drenagem (sistema de águas pluviais), com dimensionamento, planejamento e especificações técnicas	m²	RS	9,70
20	Projeto Escudo de intervenção elétrica para intervenção elétrica para intervenção elétrica, inclusive aplicação de GTP	m²	RS	5,28
21	Projeto para instalação de unidades, com sistema de drenagem, inclusive aplicação de GTP	m²	RS	24,20
22	Sondagem tipo SPT (primeiro 3 metros)	furo	RS	1.509,29
23	Teste de carga com viga Bertram	m	RS	0,96
24	Ensaio de CBR completo	Unid	RS	1.517,87
25	Deslocamento e ensaio para ensaio de viga	Unid	RS	2.432,87

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

**AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
Contratada

Testemunhas

Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG: 10.497.866-5

Nome: José Carlos dos S. Neto  
RG: 13.874.832-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023  
REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 10/2023  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa 53.870.778 LUCAS DIORNELLAS DE ASSIS. Inscrito no CNPJ sob nº. 538.707.780/0001-47, neste ato representada pelo HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) do RG nº 79903477, CPF nº. 009.697.449-43, residente na RUA FERNÃO DIA, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 010/2.024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 da Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis. Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 010/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Credenciamento para contratação de funcionários, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antone Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:  
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO V. MENSAL TOTAL  
3 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: KARATÊ; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R\$ 800,00 6.400,00  
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DO VALOR CONTRATUAL  
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais num montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
Parágrafo Segundo.  
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município. FONTE DE RECURSOS: 05.001.12361 00052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica. DA FORMA DE PAGAMENTO  
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.  
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 8 MESES (oito) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO  
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024  
REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 010/2.024  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 00969744943, inscrito no CNPJ sob nº. 29.078.708/0001-47, neste ato representada pelo HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) do RG nº 79903477, CPF nº. 009.697.449-43, residente na RUA FERNÃO DIA, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 010/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
Credenciamento para contratação de funcionários, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antone Elias Estephan, DA SEGUINTE FORMA:  
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO V. MENSAL TOTAL  
3 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LECIONAR/INSTRUIR ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA, NA ÁREA DE CULTURA E ARTES COMPREENDENDO: KARATÊ; COM DURAÇÃO DE 32 HORAS MENSAIS EM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. R\$ 800,00 6.400,00  
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Educação do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.  
DO VALOR CONTRATUAL  
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais num montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
Parágrafo Segundo.  
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município. FONTE DE RECURSOS: 05.001.12361 00052.021000.3390.39. Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica. DA FORMA DE PAGAMENTO  
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto.  
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 8 MESES (oito) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO  
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26/04/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ATO DA MESA Nº 026/2024  
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília - DF, saindo de Maringá - PR, para ir na dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 10:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pelos servidores Luis Paulo de Paiva Sereia e Angélica Cássia G. A. Silva, para participação do 14º ENGETEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília - DF, durante os dias 03, 0

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DE MARIA HELENA. Resolução Nº. 009/2024. Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar no quadriênio de 2024-2028.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 2351/2023 de 13/12/2023.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 87/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 2351/2023 de 13/12/2023.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Decreto nº 85/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organizatória nº 2351/2023 de 13/12/2023.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO DE ESTABELECIDO Nº 002/2024. EDITAL Nº 009/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TOMA PÚBLICO:

MARCO ANTONIO FRANZATO. Presidente do CIUENP. Edital nº 009/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TOMA PÚBLICO:

CORIPA. ERRATA. Na publicação do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, DE 26 de abril de 2024, onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro. CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Para Brasília, 2001 - Fone (44) 3861839 - CEP 87.689-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.588/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILUZ - PARANÁ. HOMOLOGADO/ADJUDICADO INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO. CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000. MARILUZ - PARANÁ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066-2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024. JUSTIFICATIVA.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA. DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ratifica a inexistência de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 19/2024. EXONERA O SERVIDOR EULINAZA VIANA DA SILVA VICENTE.

MUNICIPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 094, DE 26 DE ABRIL DE 2024. Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Pérola - Paraná.

MARCO ANTONIO FRANZATO. Presidente do CIUENP. Edital nº 009/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 1.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLUÇÃO:

MARCO ANTONIO FRANZATO. Presidente do CIUENP. Edital nº 009/2024. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TOMA PÚBLICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL. EDITAL Nº 010/2024 DE CONVOCAÇÃO A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios 080 e 085/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 02 e 06 de maio de 2024 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 119/2024. Exonera a pedido JOÃO GABRIEL DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2024. Súmula: Regimento e parcelamento de créditos que trata o art. 56 do Código Tributário Municipal de Xambê/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal - LOM, e ainda:

Art. 1º. O débito venendo poderá ser parcelado a pedido do interessado da seguinte maneira: I - a dívida ativa tributária (Impostos - IPTU, ISSQN, ITBI etc.) municipais e respectivos encargos, poderá ser parcelada em até vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, respeitando-se em cada uma, o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela.

Art. 2º. O instrumento de contrato de confissão de dívida será celebrado em três vias de igual teor e forma, firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes especiais para tal, por instrumento público ou particular, neste caso, desde que tenha firma reconhecida, e por Prefeito Municipal; e por mais duas testemunhas, escolhidas livremente pelas partes.

Art. 3º. Uma vez firmado o contrato de confissão de dívida, o contribuinte reconhece o seu débito como líquido, certo e exigível, comprometendo-se a quitá-lo nos prazos e forma convenienciadas.

Art. 4º. O pedido de parcelamento ou reparcelamento serão efetuados mediante requerimento encaminhado via e-mail ou por requerimento presencial junto ao setor de tributação do Município.

Art. 5º. O pedido de parcelamento ou reparcelamento será acompanhado dos seguintes documentos, por cópia dos originais: I - quando pessoa física: a) relatório de dívida ativa de cada cadastro.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revoga-se o Decreto nº 53, de 25 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Empreitada Global nº 34/2024. Concorrência Pública nº 02/2024-PMP. Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA. Contratado: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 87/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 85/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 85/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 85/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná. CNPJ 78.200.110/0001-94. Exercício: 2024. Decreto nº 86/2024 de 22/04/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 010/2024  
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.

RESOLVE:  
Art.1º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Assistência social referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.2º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Saúde, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.3º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Educação, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.4º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, do Departamento de Cultura, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.5º Aprovar as prestações de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maria Helena-PR, da Secretaria de Esporte, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

Art.6º Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes  
Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
Maria Helena, 26 de abril de 2024.

Fabiana Bertoldo de Moraes  
Presidente do CMDCA

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.479 de 26 de abril de 2024,

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 884)	R\$ 2.450,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 889)	R\$ 900,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 894)	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior

se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

884 – Convênio 674/2020 – Construção Barraco Industrial	R\$ 2.450,00
889 – Convênio 14/2021 – Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 900,00
894 – Convênio 35/2022 – Construção de ponte sobre o Rio Xambê	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 26 de abril de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 3.479, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza até o Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 884)	R\$ 2.450,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 889)	R\$ 900,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES (FR 894)	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior

se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

884 – Convênio 674/2020 – Construção Barraco Industrial	R\$ 2.450,00
889 – Convênio 14/2021 – Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 900,00
894 – Convênio 35/2022 – Construção de ponte sobre o Rio Xambê	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 4.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 26 de abril de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 3.480, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, mediante procedimento licitatório, para empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapetaria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado mediante procedimento licitatório a firmar contrato de concessão de uso de parte ideal correspondente a 377,60 metros quadrados (trezentos e setenta e sete vírgula seis metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído lote urbano n. 18/19/20-A-B (dezoito/dezenove/vinte-A-B), quadra n. 201 (duzentos e um), com área de 1.509,60 (um mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), matricado sob n. 6820, do SRI de Pérola-PR, para implantação de empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de artefatos de tapetaria que não possua imóvel industrial em nome próprio.

Art. 2º A empresa beneficiária, realizará a exploração econômica do espaço cedido, de forma direta visando a implantação/instalação de fábrica de artefatos de tapetaria.

Art. 3º A permissão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 1º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.  
§ 2º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 08 (oito) funcionários registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

- I – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.
- II – Ter, no mínimo, 03 (três) funcionários registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.
- III – Ter, no mínimo, 02 (dois) funcionários registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do eSocial e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 5º A empresa beneficiária deverá efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, caso necessários, deverá aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis.

Art. 6º A empresa beneficiária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 7º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 8º A empresa beneficiária fica obrigada, também, a cumprir os seguintes requisitos:  
a) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da concessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embarço na devolução do imóvel.

b) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.  
c) caberá a concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 9º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

- 1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
- 2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
- 3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;
- 4. Pela modificação da finalidade da concessão;
- 5. Pela extinção da concessionária;
- 6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 10 A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, o que deverá se dar por meio de lei.

Art. 11 A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.  
Art. 12 Poderá constar no procedimento licitatório para fins de cessão do imóvel, outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da cessão em favor do Município.  
Art. 13 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola PR, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ERRATA - REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 de 22/04/2024  
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.  
O MUNICIPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação da modalidade PREGÃO, no forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa DESPESAS Nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/01, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:  
OBJETO: VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. JUVESSE DA S. GUIMARAES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.licitatnet.com.br/>  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA ([www.TAPEJARA.pr.gov.br/](http://www.TAPEJARA.pr.gov.br/)); no Setor de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.licitatnet.com.br/>).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3677-1222–Ramais TAPEJARA/PR, 22 de abril de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário de Administração

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 3.481, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, mediante procedimento licitatório, para empresa com ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado mediante procedimento licitatório a firmar contrato de concessão de uso de parte ideal correspondente a 272,40 metros quadrados (duzentos e setenta e dois vírgula quatro metros quadrados) referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído pelo lote urbano n. 18/19/20-A-B (dezoito/dezenove/vinte-A-B), quadra n. 201 (duzentos e um), com área total de 1.509,60 (um mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), matriculado sob n. 6820, do SRI de Pérola-PR, para implantação de empresa com ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que não possua imóvel industrial em nome próprio.

Art. 2º A empresa beneficiária, realizará a exploração econômica do espaço cedido, de forma direta visando a implantação/instalação de empresa de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Art. 3º A permissão se dará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

§ 1º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.  
§ 2º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

Art. 4º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a comprovar o registro de, no mínimo, 23 (vinte e três) funcionários registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:

- I – Ter, no mínimo, 15 (quinze) funcionários registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados da contratação.
- II – Ter, no mínimo, 04 (quatro) funcionários registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da contratação.
- III – Ter, no mínimo, 04 (quatro) funcionários registrados dentro dos 36 (trinta e seis) meses, contados da contratação.

Parágrafo único. A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do eSocial e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.

Art. 5º A empresa beneficiária deverá efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, caso necessários, deverá aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis.

Art. 6º A empresa beneficiária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.

Art. 7º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.

Art. 8º A empresa beneficiária fica obrigada, também, a cumprir os seguintes requisitos:  
a) não alterar a finalidade da cessão, sob pena da concessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embarço na devolução do imóvel.

b) atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.  
c) caberá a concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.

Art. 9º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

- 1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
- 2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
- 3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;
- 4. Pela modificação da finalidade da concessão;
- 5. Pela extinção da concessionária;
- 6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei n. 14.133/2021;

Art. 10 A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, o que deverá se dar por meio de lei.

Art. 11 A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.  
Art. 12 Poderá constar no procedimento licitatório para fins de cessão do imóvel, outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da cessão em favor do Município.

Art. 13 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola PR, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.  
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01  
Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado  
Fiscal Substituto: Laila Salvadeo Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo/Secretário Municipal  
Contrato de Empreitada Global nº 33/2024 Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação da Estrada Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 4500074691-Itaipu Binacional.

Execução: 18 (dezoito) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de Serviço.  
Vigência: 36 (trinta e seis) meses – 25/04/2024 à 24/04/2027.

Valor: R\$ 22.441.029,06 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:  
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;  
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.  
PUBLIQUE-SE.  
Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.  
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.  
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Lote 01  
Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado  
Fiscal Substituto: Laila Salvadeo Cargo: Engenheira Civil

Gestor: Rosângela Guandalin Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
Contrato de Empreitada Global nº 34/2024 Modalidade: Concorrência nº 02/2024-PMP

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

Execução: 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 26/04/2024 à 25/04/2026.

Valor: R\$ 1.517.273,64 (Um milhão, quinhentos e dezesseite mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:  
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;  
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.  
PUBLIQUE-SE.  
Pérola, 26 de abril de 2024.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.05/2024  
Processo Administrativo nº 15/2024

Objeto: Contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º001/2024 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Contratante: Município de Perobal .

CONTRATADOS:	VALORES
VAGNER PIAGENTINI CHAMPAM	R\$ 7.790,00
VALDIR TURCI	R\$ 33.300,00

Fundamentação legal: com fulcro no art. 14 §1º da Lei nº 11.947/2009 bem como art. 74 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 26/04/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo Nº. Ref: CONTRATO Nº36/2022.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: BERMIRO GOMES DE SOUZA.  
Cláusula Primeira: Fica alterado



# Publicações Legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.652/2024  
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E LEI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONANDO SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
ORÇAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 04.122.005.1.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
El. Despesa (45) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00  
Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais  
ORÇAO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
El. Despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R\$ 150.000,00  
Fonte 303 – Saúde e Recolitas vinculadas  
ORÇAO07 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
MÁC  
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R\$ 85.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 285.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, a taxa utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
ORÇAO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria  
El. Despesa (9744.40.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00  
ORÇAO08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 13.392.0033.1.028 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/centros culturais  
El. Despesa (374) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00  
Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais  
ORÇAO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental  
El. Despesa (297) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00  
El. Despesa (300) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00  
Atividade 12.361.0026.2.054 – Manutenção e encargos do transporte escolar  
El. Despesa (309) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00  
El. Despesa (319) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00  
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a educação infantil-Creche  
El. Despesa (338) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00  
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e encargos com a educação infantil-pré-escola  
El. Despesa (347) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.000,00  
El. Despesa (350) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00  
TOTAL Fonte.....R\$ 285.000,00  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 e Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de abril de 2024.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 017/2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grits viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29 e 30 de abril 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Tiago Amaral, Marcio Nunes e Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de abril 2024.  
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente 1ª Secretário  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 018/2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29 e 30 de abril 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Tiago Amaral, Marcio Nunes e Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de abril 2024.  
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente 1ª Secretária  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ERRATA - REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 de 22/04/2024  
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.  
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DAS S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/05/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/05/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.licitanet.com.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.licitanet.com.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (41) 3677-1222 – Ramais TAPEJARA/Pr, 22 de abril de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE RETIFICAÇÃO  
DO VENCEDOR DO CERTAME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024  
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO DATE A DATA LIMITE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024 ATÉ AS 08H:00MIN, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024 – VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.593.711/0001-42- VALOR TOTAL- R\$-19.792,00(dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.  
Tapejara, 26 de abril de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Município de Tapejara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – R\$ (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de abril de 2024.  
Fornecedor: JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 16.543.1040001-82

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVAS DE CIRCO, TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA ATENDER AS FAMILIAS COM CRIANÇAS E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE NA PRIMEIRA INFÂNCIA	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de abril de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fône: (44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
- DISPENSA Nº 024/2024 – LEI Nº 14.133/2021  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Aquisição de 168 tubos de concreto 060x1m para traço e manutenção da rede existente e elevação dos poços de visita pertencente ao SAMAE de Tapejara. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2024 até as 14h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/1/1) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.  
Tapejara, 26 de abril de 2024.  
CLEONICE CAROLINE PEREIRA  
Diretora

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DA MESA Nº 016/2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29 e 30 de abril 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Tiago Amaral, Marcio Nunes e Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de abril 2024.  
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente 1ª Secretário  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 015/2024  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:  
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Jair Perez, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 29 e 30 de abril 2024, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Tiago Amaral, Marcio Nunes e Escritorio Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 26 de abril 2024.  
MARISA ISSA RIZK MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente 1ª Secretário  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024  
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 004/2024, para a REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TELEINTERCONSULTAS. No Município de Tapejara, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizará-se a partir do dia 15 de maio de 2024, às 08h:30min horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e serão regido consonante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 25 de abril de 2024.  
JOSE ALEXANDRE SOAVE  
Agente de Contratação

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0\*\*44) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024  
Aumenta para 50 % (cinquenta por cento) o valor da função gratificada concedida a servidor. A DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,  
Art. 1o Aumentar para 50% (cinquenta por cento) o valor da função gratificada concedida ao servidor Wagner Aparecido de Souza, através da Portaria 030, de 24 de junho de 2022.  
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.  
Tapejara, em 26 de abril de 2024.  
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MARÇO - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	878,63
01/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - C. F. M.	121,46
01/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - PISO SAL. ENFERMAGEM	2.315,46
04/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.205,94
05/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.057,45
07/03/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	119.163,30
05/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	19.278,07
05/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	25.316,16
06/03/2024	GOVERNO DO PARANA - REVITAL. CANTEIROS	39.518,74
06/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.641,46
06/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	69.437,93
06/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SUAS IGDBF	4.489,93
07/03/2021	MINISTERIO DA CULTURA - LEI ALDIR BLANC	137.994,36
07/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	603,60
08/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - MERENDA ESCOLAR	1.531,60
08/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M	1.033.411,18
08/03/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	7.625,46
08/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	116.336,16
08/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.977,42
08/03/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	169.508,51
08/03/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - INVESTIMENTO	220.000,00
11/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	251,51
12/03/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.195,61
12/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	20.052,19
12/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	24.176,23
13/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	150.946,53
13/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	170.128,79
13/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.181,78
14/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	2.000,00
14/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	2.000,00
14/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.250,02
15/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	10.067,23
15/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.307,31
18/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	96.695,83
18/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	20.086,00
19/03/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	603.244,63
19/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.586,87
19/03/2024	GOVERNO DO PARANA - RPMROYALTIES	195,54
19/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	97.592,07
19/03/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE - CUSTEIO	289,54
20/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	163.246,49
20/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	313.495,99
20/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - SALARIO DA EDUCACAO	59.508,51
20/03/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	3.053,33
20/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.660,24
20/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - PISO BASICO FIXO	4.800,00
20/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - PISO VARIÁVEL	6.960,00
20/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	37,91
20/03/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SUAS IGDBF	4.489,88
21/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	27.649,91
21/03/2024	GOVERNO DO PARANA - RPMROYALTIES	100,33
21/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - FUNSAUDE - CUSTEIO	27.810,03
21/03/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	97.592,07
22/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	113.099,42
25/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.099,57
26/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	313,17
26/03/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	141.910,67
26/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	22.958,11
27/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.014,54
27/03/2024	GOVERNO DO PARANA - RPMROYALTIES	516,32
27/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F F P	28.904,45
27/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	96.695,83
27/03/2024	GOVERNO DO PARANA - FUNSAUDE-ENFERMAGEM	1.203,66
28/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B - VAAR	19.296,25
28/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F F P	27.398,55
28/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	294,62
28/03/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	475,81
28/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	904.780,09
28/03/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	100.207,51
28/03/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53

Tapejara-Pr, 21 de Abril de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DOCUMENTO 09  
DECRETO Nº 060/2024  
De 26 de abril de 2024.  
Súmula: Nomeia os membros ELEITOS em CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, do município de TAPEJARA-PR, para comporem o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 132, de 2022 (PLANO DIRETOR) equivalente correspondente a Conselho Municipal da Cidade, exigido pelo PARANACIDADE e LEI do ESTADO DO PARANÁ nº 15.229, de 2006, com redação acrescida pela Lei Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022 e prevê outras providências.  
O Prefeito do Município de TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo o contido em DELIBERAÇÃO feita em Plenária da CONFERENCEIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE, realizada em 23 de abril de 2024:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que passam a integrar o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, previsto no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 132, de 2022 (PLANO DIRETOR do Município de Tapejara-PR), o qual corresponde a Conselho Municipal da Cidade e ao Conselho Estadual da Cidade, como segue:  
1 - GESTÃO DO PODER PÚBLICO  
1 - Gestores, administradores públicos e legislativos – representantes do Poder Público Municipal – 41,66 % , e 1.1 – RAÍSSA DALOSSE ALVES - Representante do Setor de Obras e Engenharia – Secretária de OBRAS, VIACÃO E ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. ....8,33%  
SUPLENTE: SANDRA GABRIEL MONTEIRO.  
12- ATORADORIA CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR - Representante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Poder Executivo Municipal .....8,33%  
SUPLENTE: ABEL DOMINGUES DE SOUZA  
1.3 – PAULO CESAR DE OLIVEIRA - Representante do Setor de Serviços Municipais e Manutenções de Estradas e Outros Bens públicos – Secretária de OBRAS, VIACÃO E ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. ....8,33%  
SUPLENTE: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.  
1.4 – ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA - Representante das Secretarias de Finanças e Planejamento, do Poder Executivo Municipal de TAPEJARA-PR .....8,33%  
SUPLENTE: FELIPE BRUNO DE LIMA  
1.5 – LUCIANO CESAR LUNARELLI - Representante do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. ....8,33%  
SUPLENTE: MARIA CRISTINA GREGO  
B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
1) A Sociedade Civil terá representação maior que a do Poder Público, correspondente a 58,34 %, sendo os itens 11.1, 11.2 e 11.3 - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 24,99% , que passam a ser ocupados por:  
11.1 – REGINALDO SARTORATO PEREIRA - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano. Presidente e Representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL SANT ANA DE TAPEJARA-PR. ....8,33%  
SUPLENTE: ANTONIO CESAR BRATTI.  
11.2 – ELIA CAMARGO - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano.....8,33%  
SUPLENTE: ARISSA AYUMI OKABAYASHI  
11.3 – ALISON FULGÊNCIO DE SOUZA - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano.....8,33%  
SUPLENTE: MATEUS MISTRELE.  
11.4 – RONALDO SAMUEL MÁRIO FARIA - Representante dos Trabalhadores, atuantes no Setor de Desenvolvimento Urbano.....8,33%  
SUPLENTE: SIDNEY SEVERIANO SANTOS.  
11.5 – FERNANDO LUCAS MENDES BRANT SANTAROZA - Representante de EMPRESÁRIOS Atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano.....8,33%  
SUPLENTE: VITOR AUGUSTO S. COSTA.  
11.6 – WESLEY DIONIL BRUNE - Representante de PROFISSIONAIS, Acadêmicos e de Pesquisa e ou CONSELHOS Profissionais com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano.....8,33%  
SUPLENTE: JAIR BRUNE.  
11.7 – FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE - Representante de ONGS – Organização Não Governamental com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano. Como Representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPEJARA-PR .....8,33%  
SUPLENTE: WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA.  
11º. Os 5 (Cinco) representantes do PODER PÚBLICO MUNICIPAL identificados no inciso 1 acima, somam 41,66% (Quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento) de representação total dos 12 (doze) nomeados eleitos para compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de TAPEJARA-PR, vindo privilegiar assim, mais a representação popular do que a representação do Poder Público.  
12º. Os 7 (sete) representantes da SOCIEDADE CIVIL acima identificados, somam 58,33% (Cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) de representação total dos 12 (do



# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – FMS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436/2024 de 15/03/2024  
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de um link de internet, redundante com rota de fibra óptica totalmente independente do link principal e backbone diferente do link principal para a Unidade de Pronto Atendimento.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2024.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 8.626,08 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos).  
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.  
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br).  
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
 Umuarama-Pr, 24 de abril de 2024.  
 EDSON DOS SANTOS SOUZA  
 Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 Procedimento Administrativo n.º 2024/01/1258  
 Portaria n.º 5/2024  
 Representação: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 Contrato n.º 044/2023  
 DECISÃO FINAL  
 I - HISTÓRICO PROCESSUAL  
 Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 5/2024, de 26 de janeiro de 2024, instaurada pelo até então Secretário de Saúde, Sr. Edson dos Santos Souza, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 044/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula 8ª e 9ª do Contrato celebrado, bem como, ao Decreto Municipal n.º 031/2019.  
 Segundo consta da Representação substanciada na Comunicação Interna n.º 1268/2023, da Sra. Alana Caroline Painter, em 21 de dezembro de 2023, a empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, participou do certame (Pregão Eletrônico) nº 27/2022 e foi vencedora dos itens nºs 01, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 58, 61, 62, 63, 65 e 67 sendo com ela, em decorrência disso, formalizado o contrato n.º 044/2023.  
 Afirma que em 09 de novembro de 2023 foi encaminhada a Autorização de Entrega 8 com itens nºs. 15, 16, 17, 40, 41, 42 e 43 no total de R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais).  
 Em razão do não atendimento no prazo contratual dos itens 16 e 17 deste contrato, a empresa foi notificada em 05 de dezembro de 2023 para atendimento do pedido em 72 horas, o que não ocorreu e nem houve resposta da empresa do motivo do atraso.  
 Em data de 21/12/2023, o DCA entrou em contato telefônico com a empresa citada, onde em contato com o Sr. Everaldo, foi comunicado que a empresa havia realizado o pedido junto ao seu fornecedor no mesmo dia da notificação, entretanto, ainda não haviam recebido a mercadoria, justificando que devido a demanda de final de ano e as férias coletivas, provavelmente só receberia a mercadoria na segunda quinzena de janeiro.  
 Considerando a extrema necessidade do produto em atraso, comunicaram a empresa que não haveria tempo hábil para aguardar o prazo, ainda, questionando o porquê do pedido ter sido realizado apenas após a notificação e não no ato da autorização. Em resposta, Everaldo informou que "não é competência dele fazer as compras e que apenas estava nos informando do prazo em que eles iriam realizar a entrega". Com mais insistência sobre a necessidade do produto e pedindo para que a empresa apresentasse uma solução imediata, esta disse que "estava de mãos atadas e que não pode fazer nada para ajudar". Após ser informada sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo, ainda disse "que poderiam abrir e que no máximo ela receberia uma advertência que seria cancelada em janeiro após a entrega".  
 Após o nítido descaso da empresa com a urgência desta Administração, levando em conta de deixar este município desabastecido e sem demonstrar sequer preocupação com a situação, foi solicitado a instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades, bem como que fosse realizada Compra Emergencial do dos produtos "Cateter intravenoso periférico 22" e "Cateter intravenoso periférico 24" para que a Unidade de Pronto Atendimento Municipal não ficasse sem este insumo básico e extremamente necessário de saúde pública pelo período de férias coletivas da Prefeitura Municipal de Umuarama, que acarretaria em maiores atrasos.  
 Prosseguindo, ressalta já ter apresentado contra o mesmo fornecedor anteriormente, através da Comunicação Interna nº 511/2023.  
 Por fim, ressalta a infringência à cláusula oitava do contrato celebrado, bem como requer a RESCISÃO CONTRATUAL e MULTA a ser definida no andamento do pro-cesso.  
 Notificada da instauração do procedimento administrativo, a empresa apresentou defesa de forma tempestiva às fls. 26-37 alegando, em síntese:  
 a) A duplicidade de procedimentos administrativos – "bis in idem", requerem-do o arquivamento do presente procedimento;  
 b) Sucessivamente, requereu "a conexão dos procedimentos administrativos nº 2023/07/9373 e nº 2024/01/1258, para que a apuração de irregularidades e descumprimento contratual ocorra de forma unificada, evitando-se dupla penalidades sobre um mesmo contrato";  
 Ao final, requer a abstenção de imposição de qualquer penalidade ou, não sendo este o entendimento, que seja aplicada a penalidade de advertência.  
 Na seqüência, os autos vieram conclusos.  
 Relatório Circunstanciado apresentado às fls. 41-45 e, na seqüência, Parecer Jurídico juntado às fls. 47-58.  
 É a síntese do necessário.  
 II – FUNDAMENTAÇÃO  
 Iniciando a análise dos autos, pode constatar o seguinte:  
 Em relação à suposta infringência do princípio non bis in idem, alegada pelo fornecedor, não assiste razão à empresa, tendo em vista que tal princípio veda a dupla condenação pelo mesmo fato, e não pelo mesmo contrato (que é o caso).  
 Quanto à alegação de cumprimento parcial do contrato e de que a vigência encerrada prejudica o procedimento administrativo, não são motivos para não aplicação de punição, uma vez que a administração tem o prazo de 5 (cinco) anos para iniciar a apuração das infrações, contados a partir do momento que teve conhecimento dos fatos, independente-mente da vigência contratual.  
 Por fim, suposta inexequibilidade, caso não tenha sido causada pelo descum-mento fornecido pela empresa no prazo, bem como cumpridos todos os requisitos, pode ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas não pode ser motivo para a empresa abandonar os contratos causando desabastecimento na saúde e obrigando a administração rea-lizar contratação emergencial.  
 Diante dos fatos narrados acima, conjecturo que a empresa infringiu as cláusulas 8ª e 9ª, do Contrato nº 044/2023, que assim dispõe:  
 Diante do exposto, entendo que ao caso em apreço, deverá ocorrer a aplica-ção da penalidade de multa prevista na cláusula 14ª, "b", do contrato, c/c art. 23, II, "b", do Decreto nº 031/2019, no percentual de 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.  
 Entendo, ainda, ser o caso de suspensão temporária de participação em lici-tação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 24 meses, com fulcro no inciso III da cláusula 23ª do referido Decreto.  
 Quanto à rescisão contratual, não se faz necessária, tendo em vista o encer-ramento do contrato de nº 044/2023 em 15/02/2024.  
 É a síntese das diligências.  
 III – CONCLUSÃO  
 Portanto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa pelo descumprimento do contido nas cláusulas 8ª e 9ª do Contrato nº 044/2023.  
 Pelas razões acima, reputo ser cabível a pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 24 meses.  
 Publique-se.  
 Notifique-se a empresa.  
 Umuarama-PR, 25 de março de 2024.  
 EDSON DOS SANTOS SOUZA  
 Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 RESOLUÇÃO Nº 07, de 19 de abril de 2024  
 Súmula: Aprova a utilização de Recurso Financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear a contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;  
 CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, aprovado pela Resolução CMDI nº 05, de 03 de março de 2021, tem vigência até dezembro/2024;  
 CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução SEDS nº 276/2018, o qual dispõe que a instituição dos Planos Municipais e sua vigência efetivar-se-á pela comprovação de sua aprovação por meio de Resolução do Conselho Municipal da política respectiva, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o ofício nº 79/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama/ Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Aprovar a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, para custear despesas de contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 Parágrafo único. O valor máximo aprovado para a contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 Art. 2º. Para subsidiar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas, no mínimo, 2 (duas) oficinas para levantamento de diagnóstico, fechamento e revisão do plano, com carga horária de 8 horas.  
 Art. 3º. A contratada deverá incluir, no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa prevista para realizar-se até dezembro/2024.  
 Art. 4º. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser remetido para apreciação e deliberação deste CMDPI, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPR, para envio dos documentos necessários para emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) municipal dos direitos da pessoa idosa de 2025.  
 Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 19 de abril de 2024.  
 Franzimar Siqueira de Moraes  
 Presidente do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 22/2024  
 Dispõe sobre nomeação de membros para comissão do núcleo de segu-rança do paciente, referente ao atendimento municipal.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;  
 CONSIDERANDO o contido na Portaria de Consolidação nº 5/2017;  
 CONSIDERANDO o contido na RDC ANVISA 36/2013,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º Normear os seguintes integrantes para a comissão do Núcleo de Segu-rança do Paciente (N.S.P) do município de Umuarama-PR:  
 I - SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 Suzana Andréia Schemer - RG 7.541.786-1;  
 II - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:  
 Claudeni Conceição de Oliveira Santos Scapolan - Titular - Vice Presidente - RG 5.202.052-2;  
 Andréia Panazzolo Berteli - RG 5.009.026-4 – Suplente;  
 III - REPRESENTANTE DO PRONTO ATENDIMENTO:  
 Cintia Trucolo Braga – RG 7.037.099-9 – Titular – Presidente;  
 Anderson Luis Candiani – RG 8.381.565-5 - Suplente;  
 IV - REPRESENTANTE DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:  
 Samantha Moreno Prieto – RG 5.221.446-7 – Titular;  
 Fernanda Danhoni Vedovoto – RG 5.054.675-6 – Suplente;  
 V - REPRESENTANTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON-TOLÓGICAS:  
 Fernanda Cristine Torres de Almeida – RG 5.722.270-0 - Titular;  
 Fernando Augusto Reis dos Santos – RG 8.237.744-1 – Suplente;  
 VI - REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:  
 Michele Aparecida Nogueira Lopes - RG 8.297.436-9 - Titular;  
 Vanessa da Silva Costa – RG 10.2024.559 – Suplente;  
 VII - REPRESENTANTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIO-NAL:  
 Nathalia Ynae Marrique Giroldo – RG - 14.466.809-0 – Titular;  
 Caroline Oliveira Bagli – RG 43.902.194-7 – Suplente;  
 VIII – FARMACÊUTICOS:  
 Marília Tama Higashi - RG 6.944.512-8 – Titular;  
 Fernanda Lira Rodrigues Souza - RG 9.978.414-8 – Suplente;  
 IX – MÉDICOS:  
 Leonardo Sandri - RG 10.118.423-4 - Titular;  
 Juliana P. B. Carvalho - RG 7.740.548-8 – Suplente;  
 X – ENFERMEIROS:  
 Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão - RG 8.582.441-2 – Titular;  
 Celma Azevedo Leite - RG 14.445.220-8 – Suplente;  
 XI - COORDENAÇÃO DA APS:  
 Valverleia Inês de Andrade Silva - RG 7.043.852-6 – Titular;  
 Edilson Rodrigues Albuquerque - RG 8.395.519-8 – Suplente.  
 Art. 2º Compete a comissão do NSP:  
 I. promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;  
 II. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;  
 III. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não con-formidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medi-camentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;  
 IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
 V. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;  
 VI. implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitora-mento dos seus indicadores;  
 VII. estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de sa-úde;  
 VIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segu-rança do paciente e qualidade em serviços de saúde;  
 IX. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorren-tes da prestação do serviço de saúde, com reuniões mensais;  
 X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
 XI. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adver-sos decorrentes da prestação do serviço de saúde;  
 XII. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;  
 XIII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divul-gadas pelas autoridades sanitárias.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 25 de abril de 2024.  
 Edson dos Santos Souza  
 Secretário Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Av. Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 29/ABRIL/2024 SESSÃO ORDINÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº 025/2024** – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal **PARA RECEBER EMENDAS**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2024** – Autoriza o Poder Público a inserir o Código de Resposta Rápida (QR CODE) nas placas de obras públicas do Município de Umuarama. Do Vereador Ednei do Esporte, **com 11 artigos**. EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

**MOÇÃO Nº01/2024** de Apoio pelo não encerramento das atividades da Agência 0236 – Banco Itáú Unibanco S/A. Dos Vereadores Clebão dos Pneus, Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Fernando Galmassi, Mateus Barreto, Newton Soares, Professora Ana Novais, Ronaldo Cruz Cardoso e Sorrisal Amigo do Povo. EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 26 de abril de 2024.

Cleber Marcos Nogueira  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 RESUMO DE CONTRATOS  
 Contrato de Prestação de serviços nº 169/2024  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratado: A. C. S. BRAGA – CLINICA  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.  
 Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
 Vigência: 18/05/2024 a 18/05/2025.  
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 383, de 07 de março de 2024 - Inexigibilidade nº 077/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.  
 Umuarama, 26 de abril de 2024.  
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
 Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
 CEP: 87.503-200 Umuarama-PR  
 Fones: (44) 3906-1092/3906-1019 Celular: (44) 98457-1109  
 E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 05, de 19 de abril de 2024

**Súmula:** Aprova o Plano de Aplicação referente à reprogramação dos saldos de recursos financeiros/2023 provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR) a serem aplicados nos serviços socioassistenciais de atendimento à população idosa do Município de Umuarama no exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDPI nº 16, de 27 de outubro de 2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 024/2023 CEDIPR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDPI nº 17, de 27 de outubro de 2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2023 CEDIPR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa;

**CONSIDERANDO** a apresentação e explanação realizadas pela Diretora de Assistência Social sobre o planejamento para aplicação dos saldos de *superávit* dos recursos estaduais de 2023 para o exercício de 2024, na Reunião Ordinária do dia 19 de abril de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Aplicação referente à reprogramação dos saldos de recursos financeiros/2023 provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), a serem aplicados nos serviços socioassistenciais de atendimento à população idosa do Município de Umuarama no exercício de 2024, conforme demonstram as tabelas abaixo:

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023

ATIVIDADE 2193	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo M. dos Direitos do Idoso <small>(Deliberação CEDIPR nº 024/2023 Paraná Viaja Mais 60)</small>	70119	Outros serviços de 3º P. Jurídica	10.159,91
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 10.159,91</b>

ATIVIDADE 2193	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Fundo M. dos Direitos do Idoso <small>(Deliberação CEDIPR nº 019/2023)</small>	70120	Material de consumo	15.501,05
Manutenção do Fundo M. dos Direitos do Idoso <small>(Deliberação CEDIPR nº 019/2023)</small>	70120	Outros serviços de 3º P. Jurídica	65.000,00
<b>TOTAL GERAL DA FONTE</b>			<b>R\$ 80.501,05</b>

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 19 de abril de 2024.

Franzimar Siqueira de Moraes  
Presidente do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 RESOLUÇÃO Nº 06, de 19 de abril de 2024  
 Súmula: Aprova a utilização de Recurso Financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear as despesas referentes a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, conforme deliberação em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;  
 CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, reunido no dia 22/02/2024, conforme Ata da 118ª Reunião Ordinária, aprovou a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com prazo de realização das conferências municipais até dezembro de 2024;  
 CONSIDERANDO o ofício nº 79/2024 da Prefeitura Municipal de Umuarama/Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Aprovar a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear as despesas de contratação de pessoa jurídica para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, as despesas com serviço de coffee break, confecção de certificados, crachás e convites.  
 Parágrafo Único. A contratação de pessoa jurídica para realização da conferência, refere-se à prestação dos seguintes serviços: a) realização de uma pré-conferência incluindo ministrarção de palestra, auxílio na elaboração de propostas para os eixos e confecção de ata; b) realização de uma conferência incluindo elaboração de documentos de convocação, regulamento, regimento interno, cerimonial, ficha de delegados, ficha de avaliação, ata e relatório final, apresentação artística, e orientação aos facilitadores, no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
 Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 19 de abril de 2024.  
 Franzimar Siqueira de Moraes  
 Presidente do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 EDITAL N.º 105/2024  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO o subitem 11.1 do Edital nº 15/2023: São requisitos mínimos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR:  
 I – Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;  
 II – Ter completado 18 (dezoito) anos;  
 III – Estar em pleno exercício dos direitos políticos;  
 IV – Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;  
 V – Possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;  
 VI – Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;  
 VII – Apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;  
 VIII – Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;  
 IX – Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;  
 X – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
 XI – Não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.  
 XII – Atender às demais exigências contidas neste Edital.  
 R E S O L V E  
 COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata relacionada abaixo, do Concurso Público, Edital nº 15/2023, tendo em vista o subitem 11.1 do referido Edital.  
 SERVENTE GERAL  
 INSCR. NOME RG CLAS.  
 2755 JENIFER ADRIELLE SILVA SANTOS 14.520.900-55/PPP/51\*AMPLA  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2024  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal



O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS  
 COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA,  
 CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS.  
**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

